

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LXII

FLORIANÓPOLIS, 13 DE DEZEMBRO DE 2013

NÚMERO 6.637

MESA

Joares Ponticelli
PRESIDENTE

Romildo Titon
1º VICE-PRESIDENTE

Pe. Pedro Baldissera
2º VICE-PRESIDENTE

Kennedy Nunes
1º SECRETÁRIO

Nilson Gonçalves
2º SECRETÁRIO

Manoel Mota
3º SECRETÁRIO

Jailson Lima
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO
Aldo Schneider

PARTIDOS POLÍTICOS
(Lideranças)

PARTIDO PROGRESSISTA
Líder: Valmir Comin

**PARTIDO DO MOVIMENTO
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Líder: Carlos Chiodini

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO
Líder: Darci de Matos

PARTIDO DOS TRABALHADORES
Líder: Ana Paula Lima

**PARTIDO DA SOCIAL
DEMOCRACIA BRASILEIRA**
Líder: Dóia Guglielmi

DEMOCRATAS
Líder: Narcizo Parisotto

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL
Líder: Angela Albino

PARTIDO POPULAR SOCIALISTA
Líder: Altair Guidi

**PARTIDO SOCIALISMO E
LIBERDADE**
Líder: Sargento Amauri Soares

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Mauro de Nadal - Presidente
Silvio Dreveck - Vice-Presidente
José Nei A. Ascarí
Jean Kuhlmann
Ana Paula Lima
Dirceu Dresch
Serafim Venzon
Narcizo Parisotto
Aldo Schneider

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

Reno Caramori - Presidente
Carlos Chiodini - Vice-Presidente
Volnei Morastoni
Gelson Merisio
Aldo Schneider
Marcos Vieira
Sargento Amauri Soares

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Dirceu Dresch - Presidente
Maurício Eskudlark - Vice-Presidente
Edison Andrino
Moacir Sopelsa
Reno Caramori
Dóia Guglielmi
Sargento Amauri Soares

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Marcos Vieira - Presidente
Silvio Dreveck - Vice-Presidente
Ciro Roza
Dirceu Dresch
Aldo Schneider
Renato Hinnig
Angela Albino

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

José Nei A. Ascarí - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Altair Guidi
Luciane Carminatti
Dirce Heiderscheidt
Antonio Aguiar
Serafim Venzon

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Taxista Voltolini - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Silvio Dreveck
Aldo Schneider
Edison Andrino
Dado Cherem
Maurício Eskudlark

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Gilmar Knaesel - Presidente
Darci de Matos - Vice-Presidente
Angela Albino
Silvio Dreveck
Neodi Saretta
Luciane Carminatti
Renato Hinnig
Antonio Aguiar
Marcos Vieira

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Moacir Sopelsa - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
José Nei A. Ascarí
Dirceu Dresch
Narcizo Parisotto
Mauro de Nadal
Dóia Guglielmi

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

José Milton Scheffer - Presidente
Angela Albino - Vice-Presidente
Gelson Merisio
Dirceu Dresch
Carlos Chiodini
Moacir Sopelsa
Dado Cherem

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Neodi Saretta - Presidente
Taxista Voltolini - Vice-Presidente
Ciro Roza
Altair Silva
Dirce Heiderscheidt
Edison Andrino
Gilmar Knaesel

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Dóia Guglielmi - Presidente
Jorge Teixeira
Darci de Matos
Altair Silva
Luciane Carminatti
Volnei Morastoni
Moacir Sopelsa
Antonio Aguiar
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Luciane Carminatti - Presidente
Angela Albino - Vice-Presidente
Jorge Teixeira
Dirce Heiderscheidt
Antonio Aguiar
Gilmar Knaesel
José Milton Scheffer

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Maurício Eskudlark - Presidente
Carlos Chiodini - Vice-Presidente
Sargento Amauri Soares
Reno Caramori
Ana Paula Lima
Renato Hinnig
Marcos Vieira

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Antonio Aguiar - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Altair Silva
Ismael dos Santos
Sargento Amauri Soares
Carlos Chiodini
Dado Cherem

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Angela Albino - Presidente
Jean Kuhlmann - Vice-Presidente
Reno Caramori
Volnei Morastoni
Edison Andrino
Dirce Heiderscheidt
Gilmar Knaesel

COMISSÃO DE SAÚDE

Volnei Morastoni - Presidente
Antonio Aguiar - Vice-Presidente
José Milton Scheffer
Sargento Amauri Soares
Jorge Teixeira
Mauro de Nadal
Serafim Venzon

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Jean Kuhlmann - Presidente
Aldo Schneider - Vice-Presidente
Silvio Dreveck
Volnei Morastoni
Mauro de Nadal
Taxista Voltolini
Gilmar Knaesel

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Serafim Venzon - Presidente
Ismael dos Santos - Vice-Presidente
Ana Paula Lima
Dirce Heiderscheidt
Carlos Chiodini
Altair Silva
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente
Ana Paula Lima - Vice-Presidente
Antonio Aguiar
Dado Cherem
Reno Caramori
Gelson Merisio
Sargento Amauri Soares

DIRETORIA LEGISLATIVA**Coordenadoria de Publicação:**

Responsável pela revisão dos documentos digitados, bem como editoração, diagramação e distribuição.

Coordenador: Carlos Augusto de Carvalho Bezerra

Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário:

Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias.

Coordenadora: Rita de Cassia Costa

DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES**Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos:**

Responsável pela impressão.

Coordenador: Francisco Carlos Fernandes Pacheco

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

EXPEDIENTE



Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves
Rua Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC
CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500
Internet: www.alesc.sc.gov.br

IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXII
NESTA EDIÇÃO: 16 PÁGINAS
TIRAGEM: 5 EXEMPLARES

ÍNDICE**Publicações Diversas**

Audiência Pública	2
Aviso de Resultado	6
Extratos	6
Ofícios	7
Projetos de Lei	7
Projetos de Lei Complementar	15

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PROMOVIDA PELA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI 284.5/2013, QUE INSTITUI O CONSELHO ESTADUAL DA JUVENTUDE, REALIZADA NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2013, ÀS 19H, NO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

O SR. COORDENADOR (Murilo Silva) - Boa-noite a todos.

Primeiramente queremos pedir desculpas por iniciarmos com atraso a nossa audiência, mas isso se deveu à importante sessão que estava se desenrolando no plenário desta Câmara.

Por esta razão, em função do adiantado da hora, faremos uma audiência muito simples, sem montagem da mesa das autoridades, com todo o respeito às autoridades que aqui se encontram, mas consideramos isso uma questão de bom senso, já que o nosso objetivo é discutir o máximo possível o projeto de lei que tramita hoje na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc), de iniciativa do Executivo, que institui o Conselho Estadual de Juventude.

Portanto, cabe a nós, aqui, contribuir para o debate a fim de que esta seja a melhor lei possível, e para isso é importante a participação de todos.

Queremos registrar a presença nesta audiência da jovem Danielli Ferreira, vice-presidente da União Nacional dos Estudantes (UNE); da senhora Adriana de Souza Machado, representando o Secretário Municipal de Educação de Joinville, senhor Roque Antônio Mattei; do senhor Cleiton Schulz, coordenador de Políticas para Juventude e Direitos Humanos de Joinville, representando o Prefeito Udo Döhler; do senhor Johnny Fernando do Nascimento Rodrigues, coordenador do Conselho Municipal da Juventude de Brusque (Comjuve); do jovem Uilian Dalpiaz, coordenador estadual da Pastoral da Juventude de Santa Catarina; da jovem Bruna Bresolin, da Secretaria Estadual da Juventude do PT; da jovem Naiara Cristina Larsen, representando o DCE do Bom Jesus/Ielusc, de Joinville; do senhor Joelson de França, coordenador Diocesano da Pastoral da Juventude da Diocese de Joinville; do senhor Gabriel Bedin Slevinski, representando a Deputada Estadual Luciane Carminatti, Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa; do Vereador Felipe Belotto Santos, de Brusque, representando o Prefeito Paulo Eccel; da senhora Sônia Antunes, representando o Vereador Lioilson

Corrêa, de Joinville; do senhor Josival Silva de Oliveira, representando o Vereador Bento, de Joinville; da senhora Júlia Borba de Andrade Pereira, do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Joinville; do pastor Carlos Alberto Piaç, comandante da União dos Bombeiros Evangélicos do Brasil; do senhor Fernando Luís Buzarello, representando o Conselho Municipal da Juventude de Jaraguá do Sul; do senhor Norival Montibeller, diretor para Assuntos da Juventude de Itajaí e presidente do Conselho Municipal da Juventude de Itajaí; assim como jovens do DCE da Universidade Federal de Santa Catarina, do DCE da Católica de Santa Catarina, de Jaraguá do Sul, e do DCE do Bom Jesus; e jovens representando os Municípios de Itaiópolis, Blumenau e Mafra.

Queremos informar que justificaram a ausência o Governador Raimundo Colombo, que desejou uma produtiva audiência a todos, e a Reitora da Univille, a professora Sandra Furlan, que hoje está participando da Conferência Nacional de Avaliação do Ensino, evento este que está acontecendo na Univille hoje e amanhã.

Passo, agora, a palavra ao proponente desta audiência pública, o Deputado Estadual Padre Pedro Baldissera, que a presidirá.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Padre Pedro Baldissera) - Uma boa noite a cada uma e a cada um dos que aqui se encontram, dos diferentes segmentos da nossa sociedade. Quero aqui também registrar a justificativa de ausência nesta audiência pública dos Deputados Jorge Teixeira e Darci de Matos.

Como o Murilo já contextualizou a questão um pouco, nós dispensaremos toda e qualquer manifestação nesta audiência com o intuito de ganharmos tempo - com certeza nas outras, sem os previstos, teremos o seu andamento dentro da normalidade, pois acontecem manifestações de algumas lideranças para que depois se discuta o projeto de lei que ora tramita na Assembleia Legislativa.

Para a discussão desse projeto, nós encaminhamos por realizar cinco audiências públicas, sendo que a primeira delas foi realizada em Criciúma, abrangendo aquela grande região, a segunda é esta, que estamos realizando em Joinville, a terceira será realizada no dia 24 de outubro em Curitiba; no dia seguinte, dia 25, será realizada em Chapecó; e a última será realizada no dia 5 de novembro em Florianópolis, todas às 19h.

A ideia de realizarmos essas audiências foi a de que a juventude participasse com suas contribuições, com suas reflexões, no sentido de podermos aperfeiçoar o projeto de lei que ora tramita na Assembleia Legislativa. Nós queremos que este projeto encaminhado pelo Poder Executivo seja aprovado pela Assembleia e, quem sabe, sancionado pelo Governador ainda este ano, até tendo em vista alguns

acontecimentos que de uma forma ou de outra marcaram a atuação na nossa juventude, seja nas mobilizações e manifestações de rua, que foram positivas, mostrando a capacidade de mobilização e ao mesmo tempo de indignação da nossa juventude, seja com a Campanha da Fraternidade de 2013, que teve como tema a juventude; seja com a Jornada Mundial da Juventude.

Então, são vários acontecimentos que nos ajudaram a vivenciar este momento, além do pedido da juventude ao Governador para que encaminhasse à Assembleia Legislativa o projeto de lei criando o Conselho Estadual da Juventude. Nós já tivemos um projeto aprovado na Assembleia Legislativa, em 2009, autorizando o governo do Estado a enviar o projeto, e agora, então, o governo entendeu por encaminhar, em função da conjuntura atual, do momento em que estamos vivendo.

Também não poderia deixar de registrar que o Deputado Estadual Neodi Saretta, neste ano, encaminhou um projeto de lei que tramita na Assembleia Legislativa que tem a mesma dimensão que o projeto que vem do governo, e que certamente serão acoplados um ao outro, tramitando juntos para fazermos o debate e serem apreciados na Assembleia.

A dinâmica da audiência é simples. O Cláudio Weschenfelder vai fazer uso de PowerPoint para mostrar o projeto de lei original e à medida que forem sendo passados os artigos, um a um, já iremos fazendo as nossas manifestações. Todos que quiserem se manifestar terão a oportunidade, e gostaríamos que todos contribuíssem, mas é importante salientar que às 22h, por sistema automático, computadorizado, esta Câmara de Vereadores terá suas luzes apagadas. Portanto, teremos que encerrar os trabalhos desta audiência no horário, razão pela qual peço aos que se sentirem contemplados pela fala de outro que não repitam a manifestação, até para que possamos ganhar tempo.

Gostaria de registrar também a presença do Vereador Jaime Kirchner, de Gaspar, que é consultor educacional de Blumenau e está representando a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Blumenau. Obrigado, Vereador, pela sua presença.

Assim sendo, desejamos as boas-vindas a todos e esperamos aproveitar bem este momento.

Passo, agora, a palavra ao Cláudio Weschenfelder, assessor parlamentar do nosso mandato.

O JOVEM CLÁUDIO WESCHENFELDER - Boa-noite. Eu venho de um Município um pouco mais distante, lá do extremo oeste, do Município de Guarujá do Sul, e tenho militância na Pastoral da Juventude e neste momento contribuimos com o mandato do Deputado Padre Pedro, acompanhando esse processo de audiências públicas e esse sonho que se persegue há um bom tempo, que é o da efetivação, da sanção da lei que cria o Conselho Estadual da Juventude.

Nós queremos também citar a presença do Edelson Petter, do Centro de Integração Empresa Escola de Santa Catarina (CIEE/SC), a quem também agradecemos a presença.

O governo do Estado encaminhou para a Assembleia Legislativa uma proposta de Conselho, mas a gente sabe que não é a ideal, por isso nós queremos apresentar emendas, sugestões qualitativas, tiradas das cinco audiências, para melhorar a proposta que veio do governo do Estado. Essas audiências buscam horizontalizar, de certa forma, esse processo e permitir a participação da juventude como protagonista.

É importante registrar que assim como foi na primeira audiência realizada em Criciúma, esta audiência está sendo gravada e registrada pela equipe de taquigrafia da Assembleia Legislativa, que faz um importante papel para que nenhum dos destaques se perca. A ata de Criciúma já está praticamente pronta e no final das cinco audiências cada ata vai subsidiar a elaboração de um documento-síntese, refletindo aquilo que foi produzido em todas as audiências.

Agora nós vamos fazer a leitura do projeto de lei original, que tem treze artigos, e vamos adotar a seguinte metodologia: vamos ler os artigos na íntegra, com seus parágrafos e incisos, e ao término da leitura de cada um, a palavra será aberta à plenária para apresentação dos destaques, se houver.

Pode ser desta maneira? (A plenária aquiesce.)

O SR. COORDENADOR (Murilo Silva) - Cláudio interrompe para fazer o registro da presença do jovem Irio Correia, presidente do PT de Joinville.

O JOVEM CLÁUDIO WESCHENFELDER - Vamos à leitura, através de PowerPoint, do Projeto de Lei 284.5/2013, que institui o Conselho Estadual da Juventude (Conjuve-SC) e estabelece outras providências, de autoria do governo do Estado, que deu entrada na Alesc no dia 17 de julho de 2013.

“CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO, FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º Fica instituído o Conselho Estadual da Juventude (CONJUVE-SC), órgão colegiado, de caráter consultivo, vinculado à Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação (SST).

§ 1º O CONJUVE-SC tem como finalidade estudar, analisar, discutir, propor, avaliar e articular políticas públicas de atenção e apoio à juventude que contribuam para a sua inclusão e afirmação nos campos educacional, cultural, político, social e do trabalho.

§ 2º Para efeitos desta Lei, considera-se jovem a pessoa com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos.”

(Após essa leitura, a palavra foi franqueada à plenária para que os participantes que desejassem fazer destaque ao artigo se manifestassem, momento em que usaram a palavra os jovens Uilian Dalpiaz e Edemar Vieira Júnior, presidente da Juventude Socialista do PDT de Joinville, propondo: que seja alterada a sigla Conjuve para Cejuve, em função de o Conselho Nacional de Juventude ter a mesma sigla; que o Conselho seja também de caráter deliberativo e fiscalizador; que a vinculação se dê com a Secretaria de Estado da Casa Civil.)

(Continua lendo.)

“Art. 2º Compete ao CONJUVE-SC:

I - sugerir ao Poder Executivo a elaboração de políticas públicas com vistas a assegurar e ampliar o direito da juventude de participar e preparar-se para sua inclusão na sociedade, em todos os campos de atividade, sem discriminação de qualquer natureza;

II - auxiliar o Poder Executivo na promoção e execução de projetos e programas para a juventude;

III - monitorar e avaliar programas voltados para as finalidades previstas no § 1º do art. 1º desta Lei;

IV - fiscalizar o cumprimento da legislação voltada para a juventude e buscar recursos para a implementação de políticas para os jovens;

V - promover ações que incentivem o despertar para a consciência cidadã na juventude catarinense;

VI - estimular a formação de conselhos municipais da juventude, com vistas a ampliar o alcance dos objetivos desta Lei;

VII - promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da situação juvenil, com vistas a contribuir para a elaboração de propostas de políticas públicas;

VIII - promover intercâmbio com órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com vistas à consecução dos objetivos e das metas do CONJUVE-SC;

IX - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à juventude; e

X - elaborar e alterar o seu regimento interno, no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, por maioria simples de seus membros, o qual será submetido à aprovação por ato do Chefe do Poder Executivo.”

(Após essa leitura, a palavra foi franqueada à plenária para que os participantes que desejassem fazer destaque ao artigo se manifestassem, momento em que usaram a palavra Uilian Dalpiaz, Francine Hoffmann, do Conselho Municipal da Juventude de Joinville e da Pastoral da Juventude, e Vereador Jaime Kirchner, Vereador de Gaspar e representando a SDR de Blumenau, propondo: que no inciso IV seja alterado o termo “de políticas para os jovens” para “de políticas públicas de juventude”; que no inciso IV seja retirado o termo: “e buscar recursos”; que no inciso X o prazo de 60 (sessenta) dias seja maior; que no inciso X seja suprimido o termo “por ato do Chefe do Poder Executivo”; que no inciso II seja incluído o termo “e propor ações”, ficando “auxiliar e propor ações ao Poder Executivo”.)

(Continua lendo.)

“CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CONJUVE-SC será composto de 20 (vinte) membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a paridade entre representantes governamentais e de entidades não governamentais, assim distribuídos:

I - 10 (dez) representantes governamentais, sendo:

a) 2 (dois) representantes da SST;

b) 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Educação

(SED);

c) 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Saúde

(SES);

d) 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte (SOL);

e) 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania;

f) 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca;

g) 1 (um) representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDS);

h) 1 (um) representante da Coordenadoria Estadual da Juventude (CEJ); e

i) 1 (um) representante da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC); e

II - 10 (dez) representantes de entidades não governamentais, dentre aquelas legalmente constituídas e em regular

funcionamento, sem fins lucrativos e com atuação estadual no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos da juventude.

§ 1º Os representantes governamentais serão de livre escolha e designação do Chefe do Poder Executivo, podendo ser substituídos a qualquer tempo, *ad nutum*, mediante nova designação.

§ 2º Os representantes de entidades não governamentais serão eleitos no Fórum Estadual de Juventude, cuja convocação será realizada pelo Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação por meio de edital publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 3º O processo eleitoral será organizado por uma comissão eleitoral composta por 3 (três) representantes governamentais e 3 (três) representantes de entidades não governamentais.

§ 4º Os representantes de entidades não governamentais que comporão a comissão eleitoral deverão ser indicados pela Conferência Estadual de Juventude, exceto na sua primeira edição, quando deverão ser eleitos no Fórum Estadual de Juventude.”

(Após essa leitura, a palavra foi franqueada à plenária para que os participantes que desejassem fazer destaque ao artigo se manifestassem, momento em que usaram a palavra o pastor Carlos Alberto Piaç; Lucas Sulzbacher Lacerda, da União Catarinense dos Estudantes (UCE); Johnny Fernando do Nascimento Rodrigues; Diego Fernando Rodrigo Soares, do DCE da Católica de Santa Catarina, de Jaraguá do Sul; Carlos Felipe Fischer, de Jaraguá do Sul; Edenilson Petter; Gabriel Tambosi Neto, do Centro Dom Helder; Vereador Jaime Kirchner; Edemar Vieira Júnior; Uilian Dalpiaz; Juliana Alcântara, da Juventude do PT de Joinville; Mayara Milena Lorena, da Pastoral da Juventude; Fernando Luís Buzarelli; Gabriel Silva; e Danielli Ferreira, propondo: que seja inserido mais um inciso, referente a 10 (dez) representantes da sociedade civil; que seja suprimido o termo paridade;

que seja ampliado o número de membros para 30 (trinta), sendo 1/3 indicado pelo governo, 1/3 de cadeiras cativas de entidades organizativas e 1/3 para a sociedade civil; que sejam garantidas cadeiras para entidades que já desempenham ações na área da juventude; que seja especificada no projeto a questão de indicação de gêneros, e cotas para as mulheres, para que sejam representadas; que os representantes do governo sejam servidores efetivos, além de também aprovados pelo Fórum; que a sociedade civil tenha maior representatividade na composição, sendo 2/3 da sociedade civil e 1/3 governamental; que seja suprimido o termo “legalmente constituídas” do inciso II; que a sociedade civil tenha no mínimo 20 (vinte) vagas; que seja alterado no inciso I, alínea a, para 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Casa Civil; que todos os artigos, incisos e parágrafos que citarem a SST sejam alterados para Secretaria de Estado da Casa Civil; que seja garantida a participação da juventude rural no Conselho; que não existam cadeiras garantidas, pois que esvaziam o Conselho e impedem sua atuação; que os 10 (dez) primeiros voluntários sejam automaticamente eleitos, sem indicação política, ou que as entidades representativas elejam as pessoas físicas; que o Fórum Estadual de Juventude, conforme consta no parágrafo 4º do artigo 3º, está inativo; que seja desvinculado das Conferências o processo de eleição dos membros do Conselho, devendo a composição se dar por edital ou através do Fórum, desde que reativado pela sociedade civil; que para ser conselheiro não necessariamente é preciso ser jovem, ter até 29 anos; que a lei tem que estar segmentada e que os fóruns aconteçam pelos segmentos; que no Conselho, que é partidário e autônomo, os indicados da sociedade civil não tenham filiação partidária; que no final do parágrafo 2º seja acrescentado “e em pelo menos dois jornais de grande circulação”; que o conselho estabeleça uma cota de 50% de participação das mulheres; que conforme está estabelecido no parágrafo 2º, não é função do governo convocar o Fórum, mas dele próprio se convocar.)

Peço agora uma ajuda, e chamo a jovem Karinne Tavares, da Prefeitura de Rodeio, para ajudar na leitura do projeto de lei.

A JOVEM KARINNE TAVARES - *(Continua lendo.)*

“Art. 4º Os representantes de entidades não governamentais terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida 1 (uma) recondução.”

(Após essa leitura, a palavra foi franqueada à plenária para que os participantes que desejassem fazer destaque ao artigo se manifestassem, momento em que usou a palavra Diego Fernando Rodrigo Soares, propondo: que seja retirada a recondução.)

(Continua lendo.)

“Art. 5º Nas ausências e nos impedimentos justificados dos representantes governamentais assumirão os seus suplentes e, quando se tratar de representantes de entidades não governamentais, a substituição será feita pela ordem numérica de suplência.

Parágrafo único. Perderá a representação ou o mandato o membro do CONJUVE-SC que deixar de tomar posse nos 2 (dois) meses subsequentes à sua designação ou deixar de comparecer a 3 (três) sessões consecutivas ou 6 (seis) alternadas, no prazo de 1 (um) ano, salvo mediante justificativa formulada por escrito e aprovada pelo Plenário.”

(Após essa leitura, a palavra foi franqueada à plenária para que os participantes que desejassem fazer destaque ao artigo se

manifestassem, momento em que usou a palavra Mayara Milena Lorena, propondo: que no parágrafo único seja alterada a redação para três sessões consecutivas ou quatro alternadas, no prazo de dois anos.)

(Continua lendo.)

“CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º O CONJUVE-SC contará com a seguinte estrutura organizacional:

- I - Plenário;
- II - Diretoria;
- III - Comissões Temáticas; e
- IV - Secretaria Executiva.

§ 1º O Plenário é o órgão deliberativo e soberano do CONJUVE-SC.

§ 2º A Diretoria é composta pelo:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Primeiro Secretário; e
- IV - Segundo Secretário.

§ 3º No primeiro mandato da Diretoria, o Presidente será o Coordenador Estadual da Juventude, a fim de organizar a efetivação do CONJUVE-SC.

§ 4º Nos próximos mandatos, o Presidente será designado pelo Chefe do Poder Executivo a partir de lista tríplice apresentada pelos conselheiros e os demais membros da Diretoria serão eleitos, por maioria simples, pelos conselheiros.

§ 5º Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos uma única vez, com exceção do Presidente, ao qual não será permitida a recondução.

§ 6º A composição das Comissões Temáticas será deliberada em Plenário e terá, no mínimo, 3 (três) membros, cujas atribuições serão disciplinadas no regimento interno.”

(Após essa leitura, a palavra foi franqueada à plenária para que os participantes que desejassem fazer destaque ao artigo se manifestassem, momento em que usaram a palavra Vereador Felipe Belotto Santos, Carlos Felipe Fischer, Diego Fernando Rodrigo Soares, Edemar Vieira Júnior, Vereador Jaime Kirchner, Gabriel Silva, Uilian Dalpiaz, Edenilson Petter e Danielli Ferreira, propondo: que os parágrafos 3º e 4º sejam suprimidos; que seja acrescentado parágrafo definindo que o presidente será sempre da sociedade civil; que a presidência do Conselho se dê de forma alternada, sendo um ano da sociedade civil e um ano do governo; que a presidência seja escolhida através de votação entre os membros do Conselho; que sendo alterado o número de membros, o processo de escolha se dê por eleição, e que não modificando, não teria eleição; que seja incluída a função de tesoureiro; que seja criado um Fundo, perguntando se às entidades participantes do Conselho serão destinados recursos; que no parágrafo 3º seja alterada a redação, passando que o presidente será eleito conforme o regimento interno; que no parágrafo 4º seja alterado que o presidente será eleito pela diretoria; que no parágrafo 5º seja excluída a frase “com exceção do Presidente, ao qual não será permitida a recondução.”; que pelo fato de a sociedade civil presidir o Conselho um ano e o governo outro ano, a recondução deixa de existir; que a presidência seja sempre da sociedade civil e que a alternância de mandato se dê por gênero; que quando o governo preside, a sociedade civil seja vice, e vice-versa.)

O JOVEM DIEGO FERNANDO RODRIGO SOARES - Solicita que seja desconsiderada a sua proposta em relação ao artigo 4º, que propunha a retirada da recondução.

O JOVEM CLÁUDIO WESCHENFELDER - Dando sequência, sugiro que a leitura dos demais artigos seja feita de forma corrida, até em função do horário. *(A plenária concorda.)*

A JOVEM KARINNE TAVARES - *(Continua lendo.)*

“CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A função de conselheiro, não remunerada, tem caráter público relevante e o seu exercício é considerado prioritário, justificando a ausência a quaisquer outros serviços quando determinada pelo comparecimento às suas sessões, reuniões de comissões ou participação em diligências.

Art. 8º A SST prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do CONJUVE-SC.

Art. 9º O orçamento da SST conterà rubrica destinada à manutenção das atividades do CONJUVE-SC.

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo poderá disponibilizar servidores públicos efetivos para prestar serviços e compor a Secretaria Executiva do CONJUVE-SC, sem perda de direitos, de vantagens pessoais, nem do vínculo funcional.

Art. 11. A cada biênio acontecerá a Conferência Estadual de Juventude, de acordo com o calendário da Conferência Nacional de Juventude e precedidas por etapas municipais e/ou regionais para discutir, estudar e avaliar as políticas públicas de juventude no âmbito

do Estado, com a finalidade de delinear-las e apresentá-las na Conferência Nacional de Juventude, mediante disponibilidade financeira da SST.

Art. 12. Até que se aprove o regimento interno, o processo de escolha dos representantes de entidades não governamentais será definido e conduzido por uma comissão provisória coordenada pela CEJ.

Art. 13. As despesas decorrentes de hospedagem, alimentação e transporte dos membros titulares e suplentes serão custeadas pela SST, na forma da legislação em vigor."

(Após essa leitura, a palavra foi franqueada à plenária para que os participantes que desejassem fazer destaque ao artigo se manifestassem, momento em que usaram a palavra Uillian Dalpiaz, Diego Fernando Rodrigo Soares, Gabriel Silva e Francine Hoffmann, propondo: que em função da vinculação do Conselho ser com a Secretaria de Estado da Casa Civil, todo o corpo da lei seja readequado, assim como da sigla Conjuve para Cejuve; que seja alterada a redação do artigo 12 no sentido de que o processo de escolha dos representantes de entidades não governamentais seja definido e conduzido pelo Fórum Estadual de Juventude; que seja alterada a redação do artigo 10, trocando a palavra "poderá" por "deverá"; que seja excluído o artigo 12; que em relação ao artigo 11, as Conferências Estaduais de Juventude se deem de acordo com o calendário das Conferências Nacionais, que não ocorrem a cada biênio, necessariamente; que seja retirado do artigo 11 o termo "mediante disponibilidade financeira da SST.")

O JOVEM CLÁUDIO WESCHENFELDER - Mais algum destaque? (Pausa.)

Não havendo mais nenhum destaque, nós temos aqui, a partir do registro feito pela taquigrafia e pela sonografia, todas as propostas discutidas nesta noite, e da junção das propostas das cinco audiências nós faremos a sistematização, momento para o qual todas as entidades que participaram das audiências serão convidadas, a fim de que sejam apresentadas as emendas ao projeto de lei que tramita na Assembleia Legislativa.

Então, como proposta de encaminhamento, tendo em vista que as entidades já têm sua vaga e deverão reunir seus pares para indicar as pessoas que participarão desse processo de síntese, sugiro a indicação de uma pessoa física, respaldada por este grupo participante da audiência. Tem alguma pessoa física que não represente entidade e tenha disposição e interesse em participar dessa equipe de síntese?

(A jovem Mariana de Paula Rigon, de Jaraguá do Sul, manifesta-se fora do microfone colocando seu nome à disposição.)

Pergunto à plenária se todos concordam com o nome de Mariana de Paula Rigon para participar da equipe de síntese, que atuará depois da realização das cinco audiências.

Com a palavra Francine Hoffmann, do Conselho Municipal da Juventude de Joinville e da Pastoral da Juventude.

(Falas paralelas fora do microfone.)

A JOVEM FRANCINE HOFFMANN - A gente só está questionando se realmente ela tem disponibilidade para fazer parte dessa comissão, como de tempo, de deslocamento para Florianópolis, etc.

A JOVEM MARIANA DE PAULA RIGON - Eu tenho disponibilidade e também vontade. Sou estudante de Direito da Católica de Jaraguá do Sul e estagiária do Ministério Público. Sou bem engajada e se todos estiverem de acordo, eu gostaria de participar.

O JOVEM CLÁUDIO WESCHENFELDER - O.k., coloco para deliberação da plenária. A plenária concorda?

(A plenária aprova a indicação de Mariana de Paula Rigon para fazer parte da comissão de sistematização. Palmas.)

Devolvo, neste momento, a palavra ao Deputado Padre Pedro Baldissera, Presidente desta audiência.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Padre Pedro Baldissera) - Nós acabamos de traçar um olhar sobre o projeto encaminhado pelo governo, mas eu gostaria de oportunizar aos participantes a palavra para saber se além do que foi apresentado, não teríamos alguma sugestão para incluímos no projeto, pois vimos o projeto da forma como ele aqui foi apresentado. De repente, existe um olhar diferente de vocês, de algo a mais que poderíamos colocar no projeto?

Passo a palavra ao Vereador Jaime Kirchner, de Gaspar, que aqui representa a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional (SDR) de Blumenau.

O SR. VEREADOR JAIME KIRCHNER (Gaspar/SC) - Eu estava pensando nisso antes. Poderia por no corpo da lei que esse conteúdo deve chegar a todos os estudantes de Santa Catarina, principalmente do ensino médio, porque os nossos estudantes estão muito distantes dos processos e eu acho que seria interessante contemplar isso no corpo da lei para que seja uma obrigação, de um tema transversal ou multidisciplinar. Mas que isso chegue aos nossos estudantes.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Padre Pedro Baldissera) - Com a palavra a senhora Irma Kniess, do Centro dos Direitos Humanos de Joinville.

A SRA. IRMA KNISS - Eu não sei se precisaria ser decidido hoje, mas eu faria a proposta de que fosse escolhida uma comissão, talvez aqui, para que essa questão fosse aprofundada, que as propostas fossem lidas e na última audiência fossem para Florianópolis para fechar.

Eu penso que foi muito pouco tempo para a gente poder estudar e aprofundar mais. Então, se tivesse a possibilidade de Joinville, por exemplo, montar um grupo para discutir como podemos melhorar essa proposta que está aí, para depois encaminhar para essa última audiência de Florianópolis.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Padre Pedro Baldissera) - É uma sugestão válida e oportuna, mesmo que nós tenhamos pela frente outras audiências, mas um grupo de pessoas representativas para aprofundar e, quem sabe, darmos uma melhorada, antes de ir para o plenário.

Passo a palavra ao Diego Fernando Rodrigo Soares, do DCE da Católica de Santa Catarina, de Jaraguá do Sul.

O JOVEM DIEGO FERNANDO RODRIGO SOARES - Pelo que eu compreendi da dona Irma, como aqui foi pouco tempo para o debate, mas o pouco foi muito interessante, que se componha uma comissão para estudar detalhadamente o resultado das cinco audiências, antes de propor a final.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Padre Pedro Baldissera) - Com a palavra o senhor Joelson de França, coordenador Diocesano da Pastoral da Juventude da Diocese de Joinville.

O SR. JOELSON DE FRANÇA - É importante também nos atentarmos ao que a proposta nacional traz, para ver se estamos nos sentindo contemplados nessa ligação de forma integral.

Talvez essa própria comissão que vai pensar e estudar um pouco mais esse material em nível de Estado possa juntar esse olhar com o que temos em nível nacional para estar integrado e participativo dentro desse coletivo, até porque a gente, como juventude, é de um âmbito muito maior do que dos 15 anos aos 29 anos.

Também devem ser olhados outros espaços que não estejam contemplados aqui, que vão passar pelas outras audiências e também não vão estar, como a juventude indígena, MST e tantas outras juventudes que nós temos e que não estão necessariamente representadas, mas que eu penso que para uma discussão são importantes estarem, para compilar isso tudo também.

O JOVEM CLÁUDIO WESCHENFELDER - Informo que no final da audiência vamos fazer uma foto para deixar registrado este momento.

Neste processo de encerramento da nossa audiência, sugiro a manifestação de três pessoas, de forma breve, trazendo indicativos de avaliação da nossa audiência de hoje, até para podermos melhorar as próximas três audiências que teremos pela frente.

Antes, porém, para que possa fazer um convite, passo a palavra à Francine Hoffmann, do Conselho Municipal da Juventude de Joinville e da Pastoral da Juventude.

A JOVEM FRANCINE HOFFMANN - Rapidamente queremos fazer um convite. Antes de acontecer esta audiência, a gente se organizou com algumas entidades, não só a Pastoral da Juventude, mas depois de uma mesa redonda que o Centro Dom Helder realizou sobre juventude e violência no Centro de Direitos Humanos, e a gente começou a discussão de um fórum das entidades aqui de Joinville, de representantes da juventude. Então a gente convida as demais representações, entidades, sociedade civil, pessoas que não estão ligadas também a nenhuma entidade, para se fazerem presentes no dia 6 de novembro, às 19h, no Centro de Direitos Humanos Maria Graça Braz, na rua Doutor Plácido Olímpio de Oliveira, aqui em Joinville, para continuarmos essa discussão.

Nós também estamos passando uma lista para pegar o e-mail de todos, para que tenhamos contato com vocês e possamos reforçar o convite.

Obrigada.

O JOVEM CLÁUDIO WESCHENFELDER - Algum outro informe? (Pausa.)

Então vamos fazer a avaliação da audiência, até em função da hora.

Com a palavra Liana Martins, da Secretaria Municipal da Criança, do Adolescente e da Juventude de Itajaí.

A JOVEM LIANA MARTINS - Como avaliação da audiência, fico preocupada com a questão da acessibilidade de comunicação e sugiro que as próximas tenham tradução para a língua de sinais, tendo em vista que passa na televisão. Talvez não tenha aqui nenhuma pessoa surda usuária de Libras, mas talvez tenha quem esteja assistindo à audiência em casa.

O JOVEM UILLIAN DALPIAZ - Tendo em vista a impossibilidade de termos uma hora a mais de discussão, já que esta audiência se iniciou depois das 20h, mesmo estando marcada para as 19h, quero registrar a falta de compreensão desta Câmara de Vereadores, apesar de sabermos a importância da discussão e da votação que estava ocorrendo hoje aqui.

De modo especial, como também representação da Pastoral da Juventude no Estado de Santa Catarina, agradecer muito a presença de todos e de todas, as colaborações, tivemos aqui diversas representações. E comparando um pouco com a primeira audiência, que aconteceu em Criciúma, o fato da presença do pessoal do Conselho de Brusque e de Jaraguá do Sul, que já têm a experiência do Conselho em seus Municípios, sempre vem enriquecer a construção do Conselho Estadual.

Quero agradecer muito especialmente o pessoal que veio de Itaiópolis, de Mafra, de Jaraguá do Sul, de Brusque, Blumenau, o pessoal que veio de mais longe - e aquelas cidades não citadas, às quais não lembro, que se sintam contem pladas.

Como juventude, nós nos colocamos à disposição do debate que vem para construir políticas públicas em defesa da vida da juventude, e nada mais é do que também assumir um compromisso em nome do reino de Deus, assim como a gente sonha e costuma construir.

Também esperamos que as próximas audiências sejam tão boas quanto as duas primeiras e é importante dizer que sem a participação de cada um de vocês, sem a participação da juventude esse projeto não teria a mesma cara, não teria o mesmo vigor, a mesma disposição e a mesma transparência com a qual está sendo construído. Parabéns para todo mundo.

Obrigado (*Palmas.*)

O JOVEM DIEGO FERNANDO RODRIGO SOARES - A minha avaliação sobre esta audiência só pode ser de uma forma: não tem como fazermos políticas para os jovens se os jovens não estiverem na formação dessa política. Não tenho que fazer política para os jovens, eu tenho que fazer políticas com os jovens, e aqui não estou falando política partidária, mas, sim, política pública. E aqui tivemos a prova disso.

Esta é a minha avaliação. (*Palmas.*)

O JOVEM CLÁUDIO WESCHENFELDER - Devolvemos, agora, a palavra ao Deputado Padre Pedro Baldissera, proponente dessas audiências, para que possa fazer o encerramento, e depois faremos a foto oficial para registrar este momento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Estadual Padre Pedro Baldissera) - Estamos chegando ao final e não poderíamos deixar de fazer o registro de que esta audiência pública está sendo realizada pela Assembleia Legislativa de Santa Catarina, através da Comissão de Legislação Participativa, que é o instrumento, a ferramenta do debate dos projetos de lei que tramitam naquela Casa. A realização dessas audiências para essa discussão é uma proposição minha, em conjunto com a Deputada Angela Albino.

Quero agradecer toda a equipe de servidores da Assembleia Legislativa, dos vários setores que aqui se encontram acompanhando o debate e tudo o que foi aqui discutido foi registrado e vai fazer parte do encaminhamento que será dado ao projeto de lei. De coração, muito obrigado a todos vocês, servidores.

E eu quero encerrar esta audiência com um pequeno pensamento. Existem muitas passagens bíblicas extremamente importantes para a caminhada e para a vida de todos nós, muitas delas. Mas eu quero aqui fazer menção a uma que eu julgo uma das mais bonitas e que para mim desperta aquilo que de mais importante a gente pode imaginar, que é a passagem da multiplicação dos pães e dos peixes.

Uma multidão muito grande seguia Jesus e longe do povoado se depararam com a falta de alimentação. A preocupação tomou conta: aonde arrumar alimento para saciar a fome daquela multidão que o estava acompanhando. Aí Jesus se volta para eles - e aí a lição para cada um e cada uma de nós, que estamos na luta, na peleia, na briga, nas mobilizações e nas organizações - e diz: vocês é que devem dar de comer. Aí perguntam como, o que fazer, e Jesus dá a dica: vocês façam grupos, sentem e discutam os problemas que enfrentam no dia a dia. Aí vocês vão encontrar a verdadeira resposta para a problemática que vocês estão enfrentando.

Se hoje nós estamos aqui reunidos é para discutir o projeto de lei que trata da criação do Conselho Estadual da Juventude. Nós queremos políticas de juventude, portanto este é o espaço que temos que aproveitar para debater e construir as políticas necessárias para a nossa juventude. Políticas de juventude com a juventude. Então, de coração, gente, vamos fazer deste momento um dos momentos mais importantes da nossa vida. Parabéns a vocês que valorizaram este espaço. E que este momento possa ser traduzido, de fato, em ações concretas para a nossa juventude, no dia a dia da sua caminhada.

Nada mais havendo a tratar, encerramos esta audiência, mais uma vez agradecemos a presença de todos. Desejamos um bom retorno e que Deus nos ilumine e nos acompanhe. (*Palmas.*) (*Ata sem revisão dos oradores.*) [*Taquígrafa-Revisora: Siomara G. Videira*] [*Leitura final: Almerinda Lemos Thomé*]

**DEPUTADO ESTADUAL PADRE PEDRO BALDISSERA
PRESIDENTE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

*** X X X ***

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

O Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, designado pela Portaria nº 2278/2013, comunica que, atendidas as especificações constantes do próprio edital, a licitação modalidade Pregão nº 030/2013- REP, obteve o seguinte resultado:

OBJETO: Aquisição de poltronas giratórias de espaldar médio, através de Sistema de Registro de Preços.

Item 01 -

Vencedora: Mobiliare Móveis Corporativos Ltda

Valor do Último Lance: R\$ 103.000,00

Florianópolis, 13 dezembro de 2013

VALTER EUCLIDES DAMASCO

PREGOEIRO

*** X X X ***

EXTRATOS

EXTRATO Nº 368/2013

REFERENTE: Inexigibilidade nº 096/2013 celebrado em 03/12/2013.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

CONTRATADA: Continental Organização Publicitária Ltda.

OBJETO:: Contratação do Ex-atleta **Oscar Schmidt** para proferir palestra no evento denominado de **"Encontros com a Assembleia - Ciclos e Palestras"**, o qual acontecerá no município de Araranguá no dia 02 de dezembro de 2013. Desta feita a palestra terá como tema **"Como Atingir o Sucesso"**.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93 e Autorização Administrativa para Processo Licitatório nº 0171/2013.

ITEM ORÇAMENTÁRIO:: Ação 1144 (Manutenção de Serviços Administrativos Gerais) e Item Orçamentário 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Subelemento: 3.3.90. 39.55 (patrocínio).

Florianópolis, 12 de dezembro de 2013.

Joares Ponticelli - Presidente ALESC

*** X X X ***

EXTRATO Nº 369/2013

REFERENTE: Contrato CL nº 128/2013-00 celebrado em 03/12/2013,

oriundo da Inexigibilidade nº 096/2013 celebrado em 03/12/2013.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

CONTRATADA: Continental Organização Publicitária Ltda.

OBJETO: Contratação do ex-atleta Oscar Schmidt para proferir palestra no município de Araranguá/SC, no dia 02 de dezembro de 2013 às 20 horas, no evento denominado de **"Encontros com a Assembleia" - Ciclos e Palestras**.

VALOR: R\$ 9.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93; Processo Licitatório nº 0171/2013; Inexigibilidade de Licitação nº 096/2013 e; Autorização Administrativa.

Florianópolis, 12 de dezembro de 2013.

Deputado Joares Ponticelli- Presidente ALESC

Alcides Pereira Filho- Procurador

*** X X X ***

EXTRATO Nº 370/2013

REFERENTE: Inexigibilidade nº 098/2013 celebrado em 06/12/2013.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

CONTRATADA: Jan Formanski Tancredo-Me

OBJETO: Inscrição de 10 (dez) servidores da ALESC no Curso Introdutório de Facilitação de Reuniões Participativas que acontecerá junto à ASSEFAZ, Bairro Lagoa da Conceição, cidade de Florianópolis/SC, nos dias 28 e 29 de novembro de 2013, e será realizado pelo Instituto Internacional de Facilitation y Câmbio Uruguay.

VALOR: R\$ 11.800,00

PRAZO: Entrega imediata.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93; Processo Licitatório nº 0174/2013-LIC; Autorização Administrativa.

ITEM ORÇAMENTÁRIO: Ação: 1144 (Manutenção de Serviços Administrativos) Item Orçamentário: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Subelemento: 3.3.90.39.31 (Inscrições em Eventos).

Florianópolis, 13 de dezembro de 2013.

Joares Ponticelli - Presidente ALESC

*** X X X ***

EXTRATO Nº 371/2013

REFERENTE: Contrato CL nº 133/2013-00 celebrado em 06/12/2013, oriundo da Inexigibilidade nº 098/2013 celebrado em 06/12/2013.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

CONTRATADA: Jan Formanski Tancredo-Me

OBJETO: Inscrever 10 (dez) servidores da ALESC no Curso Introdutório de Facilitação de Reuniões Participativas que acontecerá no Município de Florianópolis, nos dias 28 e 29 de novembro de 2013, com carga horária de 16:00 horas.

O curso versará sobre capacitação de líderes de equipes de empresas e de órgãos governamentais, cooperativas, associações, sindicatos, universidades, escolas e outros, abrangendo os profissionais da área de recursos humanos, assessores parlamentares, líderes políticos, coordenadores e diretores de programas e projetos, gerentes e a todas as pessoas a quem interessa fazer com que as reuniões de seu grupo sejam produtivas e menos tediosas. Tratará especificamente sobre a organização em reuniões; prazerosidade; participação com dedicação; busca da criatividade; utilização de ferramentas adequadas; planejamento, dentre outros temas de igual importância. Tem como finalidade ainda otimizar o potencial de liderança para atingir os objetivos da Instituição através da inovação na gestão de pessoas, ampliando os conhecimentos sobre liderança, compartilhando as vivências para despertar o comprometimento dos líderes e equipes com pessoas vitoriosas.

PRAZO: entre a realização do curso.

VALOR: R\$ 11.800,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II e § 1º da Lei 8.666/93; Inexigibilidade de Licitação nº 098/2013; Autorização para Processo Licitatório 0174/2013-LIC; Autorização Administrativa.

Florianópolis, 32 de dezembro de 2013.

Deputado Joares Ponticelli- Presidente ALESC

Senhora Jan Formanski Tancredo- Representante Legal

*** X X X ***

OFÍCIOS**OFÍCIO Nº 724/13**

Encaminha documentação para manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APEA), de José Boiteux, referente ao exercício de 2012.

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 11/12/13

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 725/13

Peritiba, 05 de Dezembro de 2013.

Solicita a alteração da Lei nº 3.746, de 1965, que declara de utilidade pública a Sociedade Beneficente Hospital Peritiba, de Peritiba.

Tiago A. Cesco

Diretor administrativo

Lido no Expediente

Sessão de 12/12/13

*** X X X ***

PROJETOS DE LEI**PROJETO DE LEI Nº 585/13**

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 1206

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Segurança Pública, o projeto de lei que "Institui e ativa a Diretoria de Polícia da Fronteira, dispõe sobre sua organização e seu funcionamento e estabelece outras providências".

Devido à relevância e premência da matéria, solicito aos nobres senhores Deputados, amparado no art. 53 da Constituição do Estado, regime de urgência na tramitação do referido projeto de lei nessa augusta Casa Legislativa.

Florianópolis, 10 de dezembro de 2013

JOÃO RAMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 11/12/13

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETARIO

EM nº 3184.12/GABS/SSP/2013

Florianópolis, 10 de dezembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Governador,

Submeto a apreciação de Vossa Excelência proposta de Projeto de Lei Complementar capeada no Processo nº 38060/2013, versando sobre a criação e ativação da Diretoria de Polícia da Fronteira no âmbito da Polícia Civil do Estado.

Pretende-se, Senhor Governador, adequar a estrutura organizacional da Polícia Civil na faixa de fronteira do Estado, mediante a criação e ativação de uma nova Diretoria Operacional, com consequente reorganização de delegacias regionais e unidades subordinadas.

Há necessidade de corrigir o descompasso atualmente existente entre órgãos de direção superior operacional da Polícia Civil e da Polícia Militar, conquando na região da fronteira do Estado estão criados dois Comandos Regionais da Polícia Militar e nenhuma Diretoria Operacional da Polícia Civil.

Nossa mais forte justificativa, no entanto, reside na necessidade urgente de emparelhar os comandos operacionais para fins de melhor execução das ações do Programa denominado ENAFRON (Estratégia Nacional de Fronteira), com o qual o Governo de Santa Catarina tem obrigações pactuadas em termo de adesão firmado com o Ministério da Justiça e SENASP.

Esse Programa, cujas diretrizes gerais estão estabelecidas no Decreto Estadual nº 1.227 de 30/10/2012, impõe à Secretaria de Estado da Segurança Pública inúmeras obrigações e responsabilidades para gestão de convênios e execução de operações integradas.

Para dar efetivo cumprimento a essas responsabilidades, foi criada na região de Fronteira a Câmara Temática de Fronteira, ligada ao Gabinete de Gestão Integrada Estadual, cujos integrantes pertencem aos comandos locais da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e IGP.

No âmbito da Polícia Militar, as atividades decorrentes da ENAFRON são administradas pelos Comandos de RPM (Região Policial Militar), os quais situam-se no nível de órgão de direção superior operacional da estrutura da corporação.

Na Polícia Civil, as atividades da ENAFRON são cumuladas sobre as pessoas dos Delegados Regionais, ante a inexistência de um órgão de direção superior na estrutura sediada na faixa de fronteira, até mesmo porque a diretoria operacional atualmente responsável é a mesma sediada na cidade de Lages/SC, que tem circunscrição extremamente alargada, alcançando quase 60% de todo o território do planalto, meio oeste, oeste e fronteira.

De modo resumido, cumpre-me informar a Vossa Excelência que a criação e ativação da Diretoria de Polícia de Fronteira na Polícia Civil de Santa Catarina vai nos permitir alcançar ganhos de produtividade, com melhor ordenação hierárquica e efetiva identidade institucional, além de outras melhorias importantes, tais como:

1. Integração:

Com a nova divisão administrativa a Polícia Civil passará a articular seus órgãos de direção de forma alinhada com os demais órgãos da Polícia Militar, levando a um melhor gerenciamento das informações e a uma atuação mais integrada e eficaz.

2. Desconcentração administrativa:

Busca-se uma melhor distribuição de responsabilidades, com foco a temática da atuação em fronteira. Com a mudança prevista haverá a redução de níveis decisórios, ligando-se a Diretoria de Polícia da Fronteira diretamente ao Gabinete do Delegado-Geral. Fica alterada substancialmente a articulação da Diretoria de Polícia do Interior, que ao invés das atuais 18 Delegacias Regionais passará a administrar um número menor de 13 Delegacias, reduzindo-se seu imenso fardo de responsabilidades, com mais adequada distribuição territorial. A nova Diretoria de Fronteira passará a administrar 05 Delegacias Regionais, responsabilizando-se por 82 municípios sediados na faixa de fronteira, bem como pela condução das atividades da ENAFRON, valendo-se de maior desconcentração orçamentária e de autonomia para a gestão local de recursos dos convênios pactuados.

3. Supervisão e controle aos Núcleos Integrados de Fronteira:

Estabelecida a nova diretoria como órgão de direção superior, em mesmo perfil de igualdade com os comandos regionais da Polícia Militar, haverá melhor articulação para supervisão e controle das atividades dos Núcleos Integrados de Inteligência de Fronteira, cujo

conceito de implantação constitui a víga mestra dos convênios assinados: Enafron I, Enafron II, Enafron Helicóptero, Enafron Radiocomunicação e Enafron Videomonitoramento, convênios estes que em valores somados alcançam a importância de 32 milhões de reais.

4. Coordenação operacional ao Helicóptero da Fronteira:

Uma vez recebida a aeronave helicóptero recentemente adquirida por meio de um dos convênios da Enafron, a Polícia Civil deverá instalar na região uma unidade do SAER (Serviço Aerotático da Polícia Civil), cuja coordenação operacional demandará vínculo e articulação com a Diretoria de Polícia da Fronteira, a qual será responsável pelo emprego alinhado com os propósitos dos planos operacionais e das atividades integradas da região de fronteira.

Excelência,

No que diz respeito às implicações de ordem financeira, para adequado subsídio à vossa análise, cumpre-me informar que o órgão criado terá a sua estrutura administrativa, logística e de pessoal constituída mediante movimentação e remanejamento de meios já existentes nas Delegacias Regionais de Polícia subordinadas, **portanto, a vigência desta Lei Ordinária não gerará repercussão financeira para o Estado de Santa Catarina;**

Por todo o exposto, cumpre-me assegurar a Vossa Excelência que a implementação dessa medida se faz necessária e urgente, lançando-se assim as bases sólidas para o aumento da eficiência administrativa e da eficácia operacional. Com melhor organização e desconcentração do ordenamento hierárquico, haverá melhor controle, mais foco e resultados mais potencializados. Nas áreas de competência da Polícia Civil as crescentes e repetidas demandas da segurança pública, insistentemente reclamadas por toda a sociedade catarinense, terão tratamento mais ágil e melhor ordenado.

Por fim, Senhor Governador, esclareço que a matéria foi adequadamente instruída por Parecer da Consultoria Jurídica desta Pasta (fls.11/16), cabendo-me, então, assegurar que o presente anteprojeto de lei atende a todos os requisitos constitucionais e legais.

Segue em anexo o Formulário de Verificação Procedimental, em cumprimento ao teor da Instrução Normativa nº 001/DIAL-SCC de 16/06/2013. A minuta de anteprojeto de lei segue por meio eletrônico no endereço: gemat@scc.sc.gov.br.

Por todo o exposto, considerando que a proposta em pauta reveste-se de relevância e oportunidade, encaminho à consideração de Vossa Excelência os autos de todo o processo administrativo, pelo que solicito-vos a adoção das medidas necessárias para trâmite na forma do procedimento legislativo pertinente.

Respeitosamente,

César Augusto Grubba

Secretário de Estado da Segurança Pública

À Sua Excelência,

NELSON ANTONIO SERPA

Secretário de Estado da Casa Civil

Centro Administrativo de Governo

Nesta

Ofício nº 3184.10/GABS/SSP/2013

Florianópolis, 9 de dezembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Com cordiais cumprimentos e atendendo a recomendações que nos foram apresentadas pela Diretoria de Assuntos Legislativos dessa Casa Civil, reenvio a apreciação de Vossa Excelência proposta de Projeto de Lei capeada no Processo nº 38060/2013, versando sobre a criação e ativação da Diretoria de Polícia da Fronteira no âmbito da Polícia Civil do Estado.

Desnecessário, por óbvio, repetir no presente ofício toda a fundamentação já compilada na Exposição de Motivos nº 3184.1/GABS/SSP/2013, constante dos presentes autos (fls. 34-37).

Sendo assim, reitero que o objeto pretendido, qual seja a efetiva criação e ativação de uma Diretoria de Polícia de Fronteira na estrutura organizacional da Polícia Civil, é medida que se impõe ante a necessidade urgente de emparelhar os comandos operacionais para fins de melhor execução das ações do Programa denominado ENAFRON (Estratégia Nacional de Fronteira), com o qual o Governo de Santa Catarina tem obrigações pactuadas em termo de adesão firmado com o Ministério da Justiça e SENASP.

Referido assunto já foi submetido à apreciação de Sua Excelência, Governador João Raimundo Colombo, que de pronto assentiu com a proposta, tendo já lavrado despacho autorizativo à Casa Civil, visando a elaboração de projeto de lei específico (fls. 34).

Outrossim, cumpre-me proceder o reenvio do presente processo administrativo em razão de que foram incluídas algumas adequações necessárias para atendimento a recomendações da Diretoria de Assuntos Legislativos dessa Casa Civil, o que resumidamente explicamos:

1. O presente processo, com respectiva minuta de projeto de lei, passará a versar tão somente sobre a criação da nova estrutura, ficando a questão relativa a criação da função gratificada do cargo de diretor para tratamento em separado, por meio de instrumento ainda a ser discutido com as Secretarias de Administração e Fazenda;

2. O instrumento legislativo antes sugerido (Lei Complementar) está sendo modificado, dado que julga-se mais adequado e pertinente o envio a ALESC na forma de minuta de projeto de Lei Ordinária;

3. Considerando, por fim, que a questão relativa a criação de função gratificada ao cargo do diretor não será tratada no presente processo administrativo, cumpre afirmar que não haverá repercussão financeira ao Tesouro do Estado.

Por todo o exposto, solicito a Vossa Excelência que o encaminhamento a Assembleia Legislativa do Estado ocorra sob **regime de urgência**, em face de que se faz cada vez mais imprescindível a reestruturação pretendida, a fim de dar efetivo cumprimento aos inúmeros projetos e convênios já efetivados e em vias de implementação a partir do início de 2014, abrangendo recursos em montante de R\$ 32 milhões de reais provenientes do Programa ENAFRON (Estratégia Nacional de Fronteiras).

Segue em anexo o Formulário de Verificação Procedimental, em cumprimento ao teor da Instrução Normativa nº 001/DIAL-SCC de 16/06/2013. A minuta de anteprojeto de lei segue por meio eletrônico no endereço: gemat@scc.sc.gov.br.

Respeitosamente,

César Augusto Grubba

Secretário de Estado da segurança Pública

PROJETO DE LEI Nº 585.4/2013

Institui e ativa a Diretoria de Polícia da Fronteira, dispõe sobre sua organização e seu funcionamento e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e ativada a Diretoria de Polícia da Fronteira, órgão de direção superior subordinado à Delegacia-Geral da Polícia Civil, com sede no Município de Chapecó e atuação de coordenação e supervisão das Delegacias Regionais de Polícia e demais unidades policiais civis sediadas nos Municípios que compõem a faixa de fronteira do Estado.

Art. 2º Ficam diretamente subordinadas à Diretoria de Polícia da Fronteira:

I - a 12ª Delegacia Regional de Polícia de Chapecó;

II - a 13ª Delegacia Regional de Polícia de São Miguel do Oeste;

III - a 14ª Delegacia Regional de Polícia de Concórdia;

IV - a 16ª Delegacia Regional de Polícia de Xanxerê; e

V - a 28ª Delegacia Regional de Polícia de São Lourenço do Oeste.

Parágrafo único. As Delegacias Regionais de Polícia de que trata este artigo e suas unidades policiais subordinadas ficam desmembradas da Diretoria de Polícia do Interior.

Art. 3º A Diretoria de Polícia da Fronteira contará com a seguinte estrutura organizacional:

I - Direção;

II - Setor de Apoio Administrativo; e

III - Setor de Apoio Operacional.

Art. 4º A estrutura administrativa, logística e de pessoal, para composição da Diretoria de Polícia da Fronteira, será constituída mediante movimentação de pessoal e remanejamento de meios atualmente existentes nas Delegacias Regionais de Polícia pertencentes à nova circunscrição, por meio de ato do Delegado-Geral da Polícia Civil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 586.5/13

Institui e Integra a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica a estabelecida pela União.

Art. 1º A Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica instituída, na forma desta Lei, integrará e seguirá os parâmetros, diretrizes e normas da Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003 e Decreto Federal nº 7.794, de 20 de agosto de 2012 e demais legislação aplicada na forma de regime de cooperação entre os entes federados, Municípios, organizações da sociedade civil e outras entidades privadas.

Art. 2º A integração dos parâmetros, diretrizes e normas da Legislação Federal recepcionados no Estado de Santa Catarina será obrigatória para a execução de planos, programas e regulamentos estaduais para a produção agroecológica e orgânica.

Art. 3º A participação do Estado de Santa Catarina, dos municípios, organizações da sociedade civil e outras entidades privadas na Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica se dará por meio de acordos, contratos e convênios a fim de garantir:

I - a elaboração do Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica;

II - a expansão da produção de base agroecológica, de transição agroecológica e sistema orgânico de produção na agricultura familiar;

III - crédito rural e demais mecanismos de financiamento;

IV - compras governamentais mínimas de quinze por cento de alimentos agroecológicos e orgânicos para programa de alimentação escolar e trinta por cento no sistema prisional e hospitalar, com expansão progressiva de dez por cento ao ano em dez anos dos volumes adquiridos anualmente;

V - pesquisa e inovação científica e tecnológica;

VI - assistência técnica e extensão rural;

VII - formação profissional e educação;

VIII - recuperação de áreas degradadas para fins agroecológicos;

IX - seguro agrícola e de renda;

X - sistemas de monitoramento e avaliação da produção orgânica e de base agroecológica;

XI - fixação de preço mínimo trimestral de referência para compras governamentais;

XII - Incorporação das mudas e sementes agroecológicas e crioulas nos programas de troca-troca e distribuição de sementes;

XIII - retirada de tributos do ICMS dos alimentos oriundos da agricultura familiar ecológica;

XIV - bolsa para estimular os jovens agricultores agroecológicos a permanecerem no campo;

XV - feiras livres e espaços de venda direta, que serão considerados como equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional;

XVI - estruturar equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional;

XVII - estimular a Rede de Equipamentos Públicos de apoio à Produção, Abastecimento e Consumo de Alimentos com vista manter banco de alimentos, cozinhas comunitárias e restaurantes populares;

XVIII - instituir programa de aquisição de alimentos dos assentamentos da reforma agrária;

XIX - credenciamento de empresas ou entidade certificadoras públicas e privadas.

§ 1º Entende-se por equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional os espaços físicos estruturados e equipados para auxiliar na distribuição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar, em especial os adquiridos por meio do PAA e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), entre outros.

§ 2º Entende-se por banco de alimentos toda organização que recebe alimentos de doações de indústrias e supermercados, inadequados para a comercialização mas próprios para consumo humano, e, de compras da agricultura familiar realizadas por meio do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA. E distribuídos gratuitamente para entidades assistenciais.

§ 3º Entende-se por cozinhas comunitárias as unidades com capacidade para produção de, no mínimo, 100 refeições saudáveis por dia, gratuitas ou a preços acessíveis para pessoas em vulnerabilidade social.

§ 4º Entende-se por restaurantes populares o que produz e distribui refeições saudáveis, com alto valor nutricional, a preços acessíveis para pessoas em situação de insegurança alimentar.

Art. 4º O Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica fixará as diretrizes mínimas da expansão da produção de base agroecológica, de transição agroecológica e sistema orgânico de produção na agricultura familiar, seguindo a metodologia da política nacional.

§ 1º O plano estadual será implementado por meio das dotações consignadas nos orçamentos dos órgãos e entidades que dele participem com programas e ações.

§ 2º A recuperação de áreas degradadas para fins agroecológicos terá ênfase no plano para garantir a expansão da produção e orientar termos de ajustamento de conduta - TAC junto a Defensoria Pública Estadual, sempre que a obrigação de recuperação e o uso da terra agroecológica mente sejam compatíveis.

Art. 5º A instância de gestão da Política Estadual de Agroecologia e de Produção Orgânica é o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural.

§ 1º A participação na instância de gestão de organizações não governamentais especializadas e representativas da agroecologia e da produção orgânica será garantida na Câmara Setorial específica.

§ 2º A organização não governamental apresentará carta de intenção com os assuntos de abrangência no Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural como pré-requisito na participação na câmara setorial.

Art. 6º O Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica será executado por meio dos seguintes instrumentos:

I - Orçamento Estadual;

II - Fundo de Terras do Estado de Santa Catarina criado pela Lei nº 6.288 de 30 de outubro de 1983;

III - Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural criado pela LEI Nº 8.676, de 17 de junho de 1992;

IV - Programa de Fomento e de Desenvolvimento da Pequena Agroindústria Familiar e Pesqueira - PROPAGRO criado pela Lei nº 10.731 de 30 de março de 1998;

V - Convênio com o Governo Federal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

Deputado Padre Pedro Baldissera

Lido no Expediente

Sessão de 11/12/13

JUSTIFICATIVA

Trazemos à consideração deste Parlamento, o presente Projeto de Lei, que institui a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica integrando o Estado de Santa Catarina nos parâmetros, diretrizes e normas da **Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003 e Decreto Federal nº 7.794, de 20 de agosto de 2012** e demais legislação aplicada na forma de regime de cooperação entre os entes federados, Municípios, organizações da sociedade civil e outras entidades privadas.

No mês de outubro deste ano foi lançado, o **MANIFESTO AGROECOLÓGICO DE PINHALZINHO**, que é um alerta para as dificuldades e desafios na implantação da produção agroecológica como segue abaixo:

"MANIFESTO AGROECOLÓGICO DE PINHALZINHO

O VI Seminário Estadual de Agroecologia, realizado em Pinhalzinho, é o mais recente resultado de uma sequência de ações e debates, iniciados em 1999, na cidade de Rio do Sul, com o I Seminário, e que se seguiu em Chapecó (2001), Florianópolis (2005), Lages (2008), e São Miguel do Oeste (2010).

Agora com o tema "Semeando possibilidades, colhendo novas realidades", os mais de 2.500 presentes, entre agricultores e agricultoras, estudantes, professores, agentes públicos, pesquisadores, técnicos, extensionistas, sindicatos, movimentos sociais e organizações afins, oriundos de mais de 220 municípios de diversas regiões de Santa Catarina e de outros Estados, vêm a público apresentar o acúmulo desta caminhada de 14 anos.

Reafirmamos nosso objetivo comum de lutar para construir e estimular um sistema de agricultura sustentável para toda a coletividade humana, baseado nos princípios da agroecologia.

Denunciamos e repudiamos o emprego da ciência e da política a serviço de interesses privados, que comprometem a biodiversidade no Planeta. As regras da CTNIBIO com relação aos transgênicos contrariam a biossegurança e o princípio da precaução, e são vulneráveis aos interesses comerciais.

Repudiamos o subsídio destinado à aquisição de sementes transgênicas através de programas públicos, como o Programa Troca-troca, do Governo do Estado de Santa Catarina.

Da mesma forma, denunciamos e manifestamos contrariedade com os critérios de liberação e uso de agrotóxicos já proibidos em outros países; muitos, inclusive, proibidos nos próprios países onde são produzidos. Tais procedimentos afrontam o direito humano mais fundamental, a vida, e comprometem a qualidade das águas, solo e biodiversidade.

Preocupa-nos a ausência de políticas estruturantes para a permanência da juventude no meio rural catarinense, onde se confirma um grande êxodo, perda de identidade cultural, masculinização e envelhecimento da população camponesa.

O papel da Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) deve ir além da questão agrícola. Precisa promover inclusão social e reintroduzir o enfoque agroecológico como eixo das ações de governo, e não apenas como mudanças técnicas pontuais, orientadas para a conquista de nichos de mercado de produtos orgânicos.

A ATER também deve levar em conta, nos editais e chamamentos públicos, o trabalho histórico das ONGs e cooperativas junto aos agricultores agroecológicos, reconhecendo, ampliando e efetivando sua participação.

Resaltamos o protagonismo das mulheres na agroecologia. Com sua fibra, coragem, determinação, cuidado e amor à vida são cada vez mais determinantes nos espaços de produção, comercialização, consumo e organização. As mulheres fornecem exemplos que pavimentam um novo jeito de ver e fazer agricultura, harmonizado com a natureza, com a saúde, a solidariedade, a liberdade e dignidade humanas. As políticas públicas e ações no campo da agroecologia devem, portanto, estar fundamentalmente orientadas para elas, suas demandas, anseios e necessidades.

A educação e a pesquisa, principalmente a pública, devem ter como prioridade científica e metodológica a agroecologia, promovendo o diálogo permanente entre conhecimentos acadêmicos e populares. Essa pluralidade metodológica valoriza diferentes estratégias para a inserção do enfoque agroecológico nas instituições de ensino, superando a noção clássica de pesquisa & desenvolvimento, assim como o enfoque de transferência de Tecnologia.

A inserção de alimentos da agricultura familiar agroecológica junto às estruturas públicas consumidoras ainda é limitada, devendo ter uma maior abertura e valorização social, democratizando o acesso ao alimento agroecológico e oportunizando a organização e a inclusão de novas famílias.

Defendemos que os poderes Executivo e Legislativo catarinense atuem na formulação e estruturação de políticas e programas públicos que atendam aos interesses da agricultura familiar ecológica, além de campanhas educativas voltadas aos agricultores e consumidores, conscientizando para uma a produção e consumo de alimentos saudáveis.

Imbuídos deste espírito de compromisso, responsabilidade e amor pela vida propomos:

1. Realização de eventos regionais e estaduais que tratem e envolvam a juventude rural, estudantes de diferentes áreas e organizações parceiras;
2. Que o poder público, as instituições de ensino, pesquisa e extensão e os agentes financiadores valorizem e validem o uso de tecnologias sustentáveis, como a bioconstrução, para a habitação rural;
3. Implementação de políticas públicas de apoio aos Sistemas Participativos de Certificação de produtos orgânicos;
4. Identificar e realizar esforços públicos e não públicos direcionados a organizar as demandas por abastecimento, bem como as diferentes formas de circulação de produtos, atendendo mercados diversos, principal mente o Institucional;
5. Desburocratização da legislação que normatiza o credenciamento dos Organismos Participativos de Avaliação da Conformidade Orgânica - OPAC (Instrução Normativa 19 de 2009) a fim de facilitar a ampliação dos Sistemas Participativos de Garantia dos produtos orgânicos e oportunizar que mais grupos de agricultores possam organizar a sua produção e comercialização;

6. Garantir, em todos os espaços institucionais, que a Alimentação Escolar seja contemplada no mínimo por 30% de produtos oriundos da agroecologia;

7. Cancelamento dos contratos de terceirização da alimentação escolar, em Santa Catarina, em função da queda na qualidade do alimento e do desrespeito à Lei que prevê aquisição de 30% dos produtos da agricultura familiar;

8. Implementação de políticas públicas de incentivo a produção de sementes básicas orgânicas por parte do Poder Público e entidades ligadas a produção agroecológica;

9. Moratória imediata à liberação de qualquer tipo de Organismo Geneticamente Modificado (OGM);

10. Proibição da utilização de sementes transgênicas nas políticas de troca-troca e distribuição de sementes no Estado de Santa Catarina;

11. Incorporação das mudas e sementes agroecológicas e crioulas nos programas de troca-troca e distribuição de sementes;

12. Implementação, por parte do poder público, de linhas de crédito sem juros, ou com juros subsidiados específicos e adequados à agroecologia. Controles mais rígidos e eficientes da comercialização de agrotóxicos, responsabilizando as estruturas de vendas, agricultores e técnicos e técnicas envolvidos(as);

13. Desburocratização da ATER pública;

14. Aliar o conjunto de necessidades de ATER com a educação agroecológica, de modo a aproveitar o conhecimento adquirido nas escolas, levando em conta as necessidades que os agricultores têm em produzir com base na agroecologia;

15. Retirada de tributos (por exemplo, ICMS) dos alimentos oriundos da Agricultura Familiar Ecológica;

16. Que as feiras livres e espaços de venda direta sejam considerados pelo Ministério do Desenvolvimento Social como "equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional";

17. Que a educação formal e não formal sejam consideradas como um dos grandes pilares de sustentação dos processos agroecológicos;

18. Que as entidades ligadas à agroecologia se reúnam para estabelecer plano de trabalho para a construção da Política Estadual de Agroecologia;

19. Subsídios públicos para a produção agroecológica e agricultores em processo de transição para a agroecologia;

20. Criação de programa para pagamento de bolsa para estimular os jovens agricultores agroecológicos a permanecerem no campo.

Pinhalzinho, outono de 2013".

Assim, submetemos a presente matéria ao julgamento dos (as) ilustres Pares nesta Casa Legislativa, a quem pedimos integral e prestigioso apoio.

Deputado Padre Pedro Baldissera

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 587.6/13

Disciplina a realização de eventos esportivos em Santa Catarina e dá outras providências.

Art. 1º A realização de evento esportivo no Estado de Santa Catarina, público e privado, será disciplinada por esta Lei e o que estabelece a Lei Federal nº 10.671, de 15 de maio de 2003.

Art. 2º O evento esportivo entendido como um acontecimento que tem capacidade de formar e transformar hábitos e criar atitudes saudáveis por meio do esporte, especialmente em se tratando de eventos de grande participação, podem ser realizados em ambientes abertos (outdoor) ou fechados (indoor) e configurados como:

I - de grande, médio e pequeno porte;

II - locais, regionais, nacionais ou internacionais;

§1º Entende-se por evento esportivo de grande porte o realizado, em ambientes abertos ou fechados, pelo poder público, iniciativa privada, confederação ou federação esportiva e que ocorra simultânea em um ou diversos locais e com capacidade de atrair público acima de dez mil pessoas por local.

§2º Entende-se por evento esportivo de médio porte o realizado, em ambientes abertos ou fechados, pelo poder público, iniciativa privada, confederação ou federação esportiva e que ocorra simultânea em um ou diversos locais e com capacidade de atrair público de cinco mil a dez mil pessoas por local.

§3º Entende-se por evento esportivo de pequeno porte o realizado, em ambientes abertos ou fechados, pelo poder público, iniciativa privada, confederação ou federação esportiva e que ocorra um local e com capacidade de atrair público abaixo de cinco mil pessoas.

§4º O evento esportivo local é o realizado com abrangência municipal.

§5º O evento esportivo regional é o realizado com abrangência de mais de um município dentro do Estado.

§6º O evento esportivo nacional ou internacional é o realizado no território nacional em que o realizador configure uma confederação desportiva nacional, entidade nacional e internacional, e, que tenha o Estado local de realização de uma ou mais etapas e jogos.

§7º O evento esportivo, por sua característica e capacidade de aglomeração de pessoas, passa a compor atividade passível da manutenção da ordem pública e policiamento preventivo ou ostensivo, independente do local a ser realizado.

Art. 3º O órgão responsável pelo evento esportivo financiado com recurso público deve abster-se de executar qualquer medida que configure discriminação ou favoritismo de determinado grupo de usuários do serviço ou de seus agentes em detrimento da coletividade, através da oferta, ainda que a título gratuito, de vantagens como acesso ao evento através de veículo particular, o uso de facilidades, hospitalidades ou camarotes exclusivos.

Art. 4º Conforme o §5º do art. 144 da Constituição Federal, cabe à polícia militar realizar o policiamento ostensivo fardado em todos os eventos esportivos que envolva demanda de público, na preservação da ordem pública, em toda sua extensão, ou seja, nas áreas internas e externas dos estádios, nos logradouros públicos, trajetos e outros locais de concentração de torcidas, a fim de evitar que haja confrontos entre os torcedores, bem como a danos patrimoniais.

Art. 5º A responsabilidade pela segurança em evento esportivo em ambientes abertos (outdoor) ou fechados (indoor) é da entidade de prática desportiva ou órgão público organizador do evento e de seus dirigentes.

Art. 6º A entidade de prática desportiva ou órgão público organizador de evento esportivo pode solicitar a Secretaria de Estado de Segurança Pública, com antecedência de trinta dias, a presença de agentes públicos de segurança, devidamente identificados ou fardados, responsáveis pela segurança do cidadão dentro e fora dos ambientes fechados e demais locais de realização de eventos esportivos.

Parágrafo único. A presença de agentes públicos de segurança no evento realizado em ambiente fechado será onerosa se houver a cobrança de ingressos, independente se público ou privado, a fim de cobrir todos os custos operacionais apresentados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e de forma antecipada na forma de taxa como estabelece a legislação em vigor.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

Deputado Padre Pedro Baldissera

Lido no Expediente

Sessão de 11/12/13

JUSTIFICATIVA

Trazemos à consideração deste Parlamento, o presente Projeto de Lei, que “disciplina a realização de eventos esportivos em Santa Catarina e dá outras providências”.

O ocorrido recentemente, em 08/12/2013, na Arena Joinville, desnuda a fragilidade do ordenamento legal de Santa Catarina e o jogo de empurra sobre a responsabilidade pela segurança no estádio, que queremos dirimir.

Segue algumas manchetes:

Agência Estado

“Tão logo as cenas de selvageria na Arena Joinville ganharam o noticiário mundial, com a briga deste domingo entre torcedores de Atlético-PR e Vasco pela última rodada do **Brasileirão**, começou o jogo de empurra sobre a responsabilidade pela segurança no estádio”.

Portal G1

“Uma iniciativa colaborativa tenta identificar os envolvidos na briga entre torcedores do Atlético-PR e Vasco da Gama, domingo (8), em **Joinville**, Norte de Santa Catarina. Em uma página na internet foram publicadas várias fotos da briga generalizada que paralisou o jogo aos 17 minutos do primeiro tempo. A proposta é reconhecer os envolvidos e ajudar a identificar os ‘brigões’”.

Agencia Brasil - EBC

“Duas semanas antes da briga entre **torcedores do Atlético Paranaense** e do Vasco - ocorrida ontem (8) -, o Ministério Público de Santa Catarina já havia recorrido à Justiça do estado para que os responsáveis pela Arena Joinville fossem obrigados a sanar irregularidades estruturais e funcionais. Para o promotor Francisco de Paula Neto, os problemas colocam em risco a integridade dos frequentadores do estádio municipal. Entre os itens apontados pelo promotor na ação civil pública ajuizada no último dia 2, três têm relação direta com os fatos desse domingo, durante a partida pela última rodada do Campeonato Brasileiro”.

Assim, submetemos a presente matéria ao julgamento dos (as) ilustres Pares nesta Casa Legislativa, a quem pedimos integral e prestigioso apoio.

Deputado Padre Pedro Baldissera

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 588.7/2013

Declara de utilidade pública o Observatório Social de São José, de São José.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Observatório Social de São José, com sede no Município de São José.

Art. 2º A entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Ismael dos Santos

Lido no Expediente

Sessão de 11/12/13

JUSTIFICATIVA

O Observatório Social de São José é uma associação sem fins econômicos, cuja finalidade é atuar como instrumento na busca da transparência e eficiência na gestão dos recursos e serviços públicos, sejam eles municipais, estaduais ou federais.

A entidade tem por objetivo propor mecanismos de pesquisa e o desenvolvimento de estudos e projetos que visem ao controle e à melhor aplicação dos recursos públicos, dentre outros.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente proposição, por entendê-la relevante para a promoção da ética, da paz, da cidadania e dos direitos humanos.

Deputado Ismael dos Santos

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 589.8/2013

Fica instituída no âmbito do Estado de Santa Catarina a isenção do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, na aquisição de máquinas, equipamentos médico-hospitalares e medicamentos para as Instituições Hospitalares Filantrópicas do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Ficam isentas no âmbito do Estado de Santa Catarina, do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, nas operações internas estaduais de aquisição de máquinas, equipamentos médico-hospitalares e medicamentos para as Instituições Hospitalares Filantrópicas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Para efeito do disposto nesta Lei, o Estado de Santa Catarina assegurará a isenção do ICMS - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços para as Instituições Hospitalares Filantrópicas, nas operações de compra de máquinas, equipamentos médico-hospitalares e medicamentos, dos fornecedores e fabricantes estabelecidos em Santa Catarina.

Parágrafo único. A isenção que trata esta Lei, nas operações de compra de máquinas, equipamentos médico-hospitalares e medicamentos somente será implementada, desde que estes sejam

destinados exclusivamente para o uso das respectivas entidades e unidades filantrópicas em benefício da prestação dos serviços de saúde em Santa Catarina.

Art. 3º O órgão de política fazendária do Estado de Santa Catarina criará os meios para garantir a execução da presente Lei.

Art. 4º Os benefícios decorrentes desta Lei, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Estadual e constarão no regulamento do ICMS do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado José Milton Scheffer

Lido no Expediente

Sessão de 11/12/13

JUSTIFICATIVA

Submeto à consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que visa instituir no âmbito do Estado de Santa Catarina, a isenção de ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) nas operações internas estaduais de aquisição de máquinas, equipamentos médico-hospitalares e medicamentos, dos fornecedores e fabricantes estabelecidos em Santa Catarina, que sejam destinados exclusivamente para uso das Instituições Hospitalares Filantrópicas no Estado de Santa Catarina.

É de conhecimento de toda a sociedade que os Hospitais e as Entidades filantrópicas estabelecidas no Estado de Santa Catarina passam por sérias dificuldades financeiras

O objetivo da proposição é fomentar, para atuar na defesa da saúde catarinense, através do apoio do Governo do Estado de Santa Catarina, com incentivos, para aprovar proposição que beneficie diretamente os prestadores de serviços, tendo em vista a sustentabilidade do setor da saúde, como é feito em outros setores da economia.

O segmento hospitalar em Santa Catarina, em especial relevo, o filantrópico, possui 182 unidades médicas, e os recursos à eles distribuídos do bolo orçamentário, são realizados atualmente de forma desproporcional, em relação aos 14 hospitais da rede pública, que detém entre 45% e 50% do orçamento estadual para saúde. Que a rede de hospitais conveniados e filantrópicos é responsável por mais de 60% do atendimento ao SUS - Sistema Único de Saúde em nosso estado, e precisa ser olhada de forma diferente, pois, atendem toda a população de baixa renda, tanto dos grandes centros quanto do interior, pela sua capilaridade.

Assim, urge necessário no atual momento, o Estado de Santa Catarina atuar de forma concorrente e suplementar, nos termos do art.24, inciso XII, §2º e §3º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, possibilitando que a presente iniciativa, **esteja baseada precipuamente na proteção e na defesa da saúde em território catarinense**, por intermédio da isenção pretendida às instituições filantrópicas hospitalares estabelecidas em Santa Catarina.

A União por seu turno, com escopo do parágrafo 1º do art.24 da Carta Magna/88, no âmbito da legislação concorrente, limitar-se-á a estabelecer diretrizes gerais sobre a matéria em comento, não excluindo, pois, à luz do parágrafo 2º do mesmo artigo, a competência suplementar dos Estados da Federação.

Por outro lado, além de eximir o ICMS - Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços nas operações internas estaduais de aquisição de máquinas, equipamentos médico-hospitalares e medicamentos, dos fornecedores e fabricantes estabelecidos em Santa Catarina, a proposta inevitavelmente estimulará e possibilitará a instalação de novos fabricantes e fornecedores desta tecnologia em solo Barriga Verde.

Deputado José Milton Scheffer

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 590.1/2013

Institui o Dia Estadual de Conscientização do Uso de Agrotóxico no calendário oficial do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual de Conscientização do Uso de Agrotóxico no calendário de eventos oficiais do Estado de Santa Catarina, a ser comemorado anualmente no dia 20 de setembro.

Art. 2º A data comemorativa prevista no artigo anterior, tem como objetivo conscientizar os agricultores sobre os riscos quanto ao uso de produtos químicos e incentivar a prática correta de manuseio e aplicação desses herbicidas nas lavouras.

Parágrafo único. No Dia Estadual de Conscientização do Uso de Agrotóxico, caberá aos Órgãos Públicos, Instituições fiscalizadoras, Cooperativas e demais Entidades interessadas, fomentar reflexão sobre a matéria, realizando e promovendo parcerias, intercâmbio de conheci-

mentos e novas práticas para o uso consciente dos defensivos agrícolas, bem como, promover a realização de eventos, seminários, oficinas, palestras nas escolas e junto às comunidades agrícolas, com o intuito de difundir, capacitar e conscientizar os agricultores e produtores rurais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado José Milton Scheffer

Lido no Expediente

Sessão de 11/12/13

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada consideração dos nobres colegas, o presente Projeto de Lei que visa instituir o Dia Estadual de Conscientização do Uso de Agrotóxico no calendário oficial do Estado de Santa Catarina.

Trata-se de demanda legislativa que nasce com o escopo de reservar espaço para conscientização da sociedade. O projeto é oriundo da iniciativa dos estudantes Parlamentares Jovens da Escola de Educação Básica Manoel Cruz, do município de São Joaquim, por meio do Programa Parlamento Jovem.

O Estado de Santa Catarina tem a economia voltada à agricultura, por consequência natural, utiliza-se em grande escala, de produtos agrotóxicos.

Nossa proposta ao separar um dia especial alusivo a conscientização do uso do agrotóxico, é permitir reflexão sobre o assunto e o contexto ao qual está envolvido. Visa da mesma forma, usar a data como instrumento de esclarecimento, de prevenção e de propagação de informação para conscientizar toda a sociedade, em especial relevo, os agricultores que trabalham com esse tipo de herbicidas em suas lavouras, para o uso eficaz em sua aplicação, quando do manuseio desse tipo de produto, altamente nocivo à saúde do ser humano.

A proposição tem como objetivo utilizar o dia comemorativo, para garantir o desenvolvimento de ações para estimular a prevenção e o uso consciente dos defensivos agrícolas. A proposta visa repassar as informações pertinentes sobre a utilização de agrotóxicos, por exemplo, nas escolas e junto aos agricultores por meio de palestras, seminários e programas, enfim, realizar diversas atividades, anualmente, em um dia específico, para unir forças e trabalhar mais sobre o tema.

A data de 20 de setembro de cada ano escolhida para ser enaltecida, deve-se ao fato de ser o início na região de São Joaquim, do período da belíssima florada das macieiras e das cerejeiras, árvores comuns na localidade, onde se inicia também o tratamento/banho de agrotóxicos.

Segundo dados do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), o Brasil registrou 8 mil casos de intoxicação por agrotóxicos em 2011. Dois grupos populacionais estão mais expostos à contaminação: adultos jovens (20 a 49 anos) e crianças, intoxicadas por exposição acidental ao produto. No campo, as mulheres são mais afetadas que os homens. Infelizmente, o país colhe resultados por liderar o ranking mundial de consumo de defensivos agrícolas:

"1/3 dos alimentos consumidos no país está contaminado por agrotóxicos. O alerta é da Associação Brasileira de Saúde Coletiva (Abrasco). O levantamento da Abrasco revela ainda evidências científicas relacionadas aos riscos para a saúde humana da exposição aos agrotóxicos por ingestão de alimentos."

Ainda, segundo o estudo, o consumo de alimentos com defensivos por 20 anos pode provocar doenças como câncer, má-formação congênita, distúrbios endócrinos, neurológicos e mentais. Uma parte dos agrotóxicos se dispersa no ambiente; outra pode se acumular no organismo, inclusive no leite materno.

Conforme a Anvisa, o Brasil consome 19% de todos os venenos agrícolas produzidos no mundo, índice que supera o dos Estados Unidos (historicamente o maior usuário, que hoje aplica 17% da produção global). Os demais países do planeta respondem pelos 64% restantes. Entre 2000 e 2010 o uso de agrotóxicos cresceu 93% no mundo e, no Brasil, 190%. Atualmente, 130 empresas produzem venenos agrícolas no país e fabricam 2.400 tipos diferentes de produtos. Em 2010, foram vendidas 936 mil toneladas de agrotóxicos, negócio que movimentou US\$ 7,3 bilhões (R\$ 14,6 bilhões). Em 2011, o montante ultrapassou os US\$ 8,5 bilhões (R\$ 17 bilhões).

Portanto, a questão em comento, deve ser tratada como assunto de saúde pública, pois, tem impacto direto dos agrotóxicos na economia agrícola catarinense e nacional, e atinge o meio ambiente. Por estes motivos, flagrante a pertinência da proposição de estabelecer no Estado de Santa Catarina, ante suas peculiaridades, um dia de conscientização do uso de agrotóxico.

Por todos os argumentos declinados acima, ante o exposto, ao final, requeremos desde já, a apreciação dos senhores Deputados à proposta em tela, e, por derradeiro, a sua aprovação.

Deputado José Milton Scheffer

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 591.2/2013

Dispõe sobre o repasse da cobrança de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços nas contas de serviços públicos estaduais das Instituições Hospitalares filantrópicas estabelecidas no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica proibida a cobrança de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços nas contas de serviços públicos estaduais próprios, delegados, terceirizados ou privatizados de água, luz, telefone e gás, das Instituições Hospitalares filantrópicas estabelecidas no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo 1º. A proibição prevista no caput do art.1º abrangerá as Instituições Hospitalares filantrópicas e os hospitais em Santa Catarina, que atendem aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde.

Art. 2º São definidas, para efeito do art.1º, as contas relativas a imóveis ocupados por Entidades Hospitalares filantrópicas e hospitais que atendam aos usuários do SUS, devidamente registrados junto ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, reconhecidos pela autoridade competente, através do alvará de funcionamento.

Art. 3º As Entidades Hospitalares filantrópicas e o segmento hospitalar que atende aos usuários do SUS, deverão requerer junto às empresas prestadoras de serviço, a isenção a que tem direito, tratada nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado José Milton Scheffer

Lido no Expediente

Sessão de 11/12/13

JUSTIFICATIVA

Submeto à consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que visa estabelecer a proibição da cobrança de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, nas contas de serviços públicos estaduais próprios, delegados, terceirizados ou privatizados de água, luz, telefone e gás, das Instituições Hospitalares Filantrópicas estabelecidas no Estado de Santa Catarina.

É de conhecimento de toda a sociedade catarinense, que os Hospitais e as Entidades hospitalares filantrópicas estabelecidas no Estado de Santa Catarina passam por sérias dificuldades financeiras. O objetivo da proposição é atuar na defesa da saúde catarinense, em especial, por força da natureza assistencial, social e filantrópica das atividades destas Entidades hospitalares, garantindo através do apoio do Governo do Estado de Santa Catarina, incentivos, tendo em vista a sustentabilidade do setor da saúde, como é feito em outros setores da economia.

Entidade Filantrópica é uma pessoa jurídica que presta serviços à sociedade, principalmente às pessoas mais carentes, e que não possui como finalidade a obtenção de lucro. Para que as entidades filantrópicas possam gozar de certos incentivos fiscais oferecidos pela Constituição, pela legislação tributária, bem como, previdenciária, é necessário o cumprimento de certas obrigações acessórias ou mesmo o preenchimento de requisitos para sua caracterização. **Com fulcro na Constituição Cidadã, as entidades que podem ser caracterizadas como filantrópicas são fundações**, templos de qualquer culto, partidos políticos, entidades sindicais, associações, entidades culturais, **entidades de proteção à saúde**, instituições de ensino, **instituições de assistência social**, dentre outras.

Os Hospitais Filantrópicos, bem como, as Santas Casas de Misericórdia são reconhecidos como entidades beneficentes a partir da emissão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, concedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). **É o reconhecimento do Poder Público, de que a Instituição é Entidade Beneficente de Assistência Social, anteriormente conhecida como filantrópica, sem fins lucrativos, e presta atendimento ao público alvo da assistência social.** Que estas Instituições hospitalares sem fins lucrativos, de cunho filantrópico destinam um percentual de sua lotação para assistir gratuitamente pacientes totalmente desprovidos de qualquer cobertura de saúde e de recursos para provê-la, portanto, inquestionável é, à luz da Lei Maior, a sua caracterização de Instituição de Assistência Social. A indagação sobre o conceito de instituição de

assistência social varia exatamente de acordo com a perspectiva da interpretação adotada, com conseqüências jurídicas diversas.

Que a rede de hospitais conveniados e filantrópicos em Santa Catarina possui 182 unidades hospitalares. Atualmente, é responsável por mais de 60% dos atendimentos no SUS - Sistema Único de Saúde, em nosso estado. Que os recursos orçamentários à elas distribuídos, são realizados de forma desproporcional, em relação aos 14 hospitais da rede pública, que detém entre 45% e 50% do orçamento estadual para saúde. Não resta dúvida, que os hospitais filantrópicos de Santa Catarina, precisam ser olhados de forma diferente e com sensibilidade ímpar, pois, atendem toda a população de baixa renda, tanto dos grandes centros quanto do interior, pela sua capilaridade.

Sem embargo desta realidade, as dificuldades financeiras do segmento hospitalar tão comprometido nos dias de hoje, passam também pela reconhecida defasagem nas tabelas de preços do SUS. O próprio Ministério da Saúde reconhece este dilema. É de suma importância também o reajustamento na tabela do SUS, que é entendida pelas Entidades hospitalares, como o marco da sobrevivência destas instituições.

A presente proposta tem como intuito também, buscar a manutenção do atendimento ao Sistema Único de Saúde, bem como ajudar na resolubilidade das atividades dos hospitais, proporcionando com a proibição da cobrança do ICMS sobre as contas dos serviços públicos, possibilidades do segmento hospitalar investir tais recursos em outras áreas da saúde.

A proposição visa assegurar às Instituições Filantrópicas, sabidamente atuantes nas atividades de caráter assistencial, o estabelecido na alínea *b* do inciso VI, letra *c*, do art.150 da Constituição Federal/1988. Assim, nada mais justo que o Estado de Santa Catarina possa estender incentivos às Entidades hospitalares de filantropia, isentando-as do pagamento do ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços nas contas de serviços públicos estaduais próprios, delegados, terceirizados ou privatizados de água, luz, telefone e gás, tendo em vista o pleno e manifesto exercício das atividades destas Instituições de assistência social.

Senhores Deputados, este artigo acima aludido, estabelece o princípio da imunidade tributária, assegurando a não-incidência de impostos às instituições beneficentes de Assistência Social, anteriormente conhecida como filantrópica, sem fins lucrativos, pelo entendimento de que o patrimônio, rendas e serviços já estão destinados a preencher funções complementares às atribuições essenciais do Estado. Note-se, que a imunidade tributária, alcança apenas os impostos cujo fato gerador seja renda, patrimônio ou serviços, do contrário, se assim não fosse, poderia ser ampliado este vislumbre de maneira a atingir todas as espécies de impostos existentes, já que, indiretamente seus fatos geradores sempre estarão vinculados a algum daqueles termos.

A verdade da doutrina reinante, é que as Instituições de cunho assistencial a que se refere o art.150, VI, letra *c*, da Constituição Federal, se refere as Instituições privadas, visto o propósito garantidor das imunidades constitucionais, ter como destinatário os cidadãos particulares na sua essência. Em relação a estes últimos, a sua qualificação como instituições de assistência social não pode ser efetuada à luz do conceito restrito de assistência social do art.203 da Carta Magna, específico das entidades públicas, mas sim à luz dos conceitos de direito privado. Esta construção está corroborada na tipologia do Código Civil, senão vejamos os ensinamentos do estudioso Alberto Xavier:

"Na tipologia do Código Civil, o Direito Brasileiro não se refere, de modo expresso, às entidades de assistência social, mas de todo o contexto, histórico e lingüístico, resulta que elas são sinônimos de entidades beneficentes de utilidade pública: beneficentes, porque altruístas, vocacionadas para o socorro em função do status patrimonial duradouro e não de um a contingência eventual (como sucede com as humanitárias); e de utilidade pública porque, assistindo os beneficiários na pobreza, carência ou fragilidade, complementam ou coadjuvam a ação do Estado neste domínio."

Propostas similares já foram apreciadas em outros Estados da Federação, visando estabelecer legislação explicativa e específica, para que as empresas prestadoras de serviços obedeçam, o preceito encartado na Constituição Federal, atinentes às Instituições de assistência social, *in casu*, as Entidades hospitalares filantrópicas. Muitos Estados em sua legislação concedem isenção do ICMS às operações realizadas por entidades sem fins lucrativos.

Fica evidenciado que a vontade do constituinte originário, que deve prevalecer, é a de que as Instituições hospitalares filantrópicas, pela sua natureza, entendidas como Instituições de assistência social,

não devam pagar impostos embutidos nas contas de serviços públicos como água, luz, telefone e gás, pois estas entidades devem estar tributariamente imunes, pois do contrário, acabariam de um modo ou de outro, contribuindo para o recolhimento do ICMS.

É que o ICMS é um imposto instituído para a cobrança da circulação de mercadorias, tendo como destinatárias as empresas concessionárias e prestadoras de serviços públicos, daí residir a impropriedade do repasse dessa cobrança às Instituições hospitalares filantrópicas, Entidades de assistência social, consumidores finais nessa relação.

É imprescindível que se reconheça que os serviços aqui referidos, integram a atividade final das Entidades hospitalares filantrópicas, que não podem continuar a sofrer essa tributação, sob pena de seguimento na violação do desejo do constituinte originário, que estabeleceu a imunidade tributária para estes entes filantrópicos sem fins lucrativos, concebidos e interpretados, por extensão, à luz da carta constitucional, como sendo instituições de assistência social.

Ora, tendo em vista a finalidade pública das entidades sem fins lucrativos, que em sua atuação tradicional, suprem ou complementam a ação do Estado, a Constituição Federal - fundamento de ordem jurídica vigente, reconhece à determinadas espécies de entidades sem fins lucrativos a imunidade fiscal.

Por fim, de bom alvitre, esclarecer, que, para qualquer oposição em torno da presente iniciativa que poderá ser entendida como renúncia de receita, tal alegação não merece ser agasalhada ou prosperar, posto que estritamente falando, imunidade não é renúncia, é limitação imposta ao Estado pelo próprio comando da Constituição Federal. O Estado, assim, está impedido de tributar os fatos, pessoas ou situações definidas como imunes, isto é, fora do campo de incidência.

A distinção entre a imunidade e a isenção, é que a imunidade é uma limitação à competência de instituir tributos, e somente pode provir de um dispositivo previsto na Constituição Federal. A imunidade não é apenas uma dispensa da cobrança de um imposto, mais é uma proibição para o legislador, que não pode instituir imposto sobre fatos imunizados. Já, as isenções fiscais, estas sim, são uma espécie de renúncia fiscal, em que o Estado pode tributar, mais renuncia a tanto, em função de razões específicas. As imunidades constam da Constituição; as isenções são concedidas em lei ordinária. Não se pode confundir imunidade com isenção. Na isenção é devido o imposto porque se verifica a obrigação de pagar um tributo instituído pela lei.

Quanto à questão da iniciativa para a propositura do Projeto de Lei, entendemos não haver obstáculo legal, em face de que a imunidade pretendida não se trata de renúncia de receita, portanto, não pairando qualquer vício de iniciativa.

Assim, o Legislador Catarinense preocupado com a realidade dos hospitais filantrópicos de Santa Catarina, estará atendendo e adequando à realidade fática, em especial relevo, o clamor e o anseio da população que está ávida por melhores condições de atendimento na área da saúde, exatamente em consonância com o que está previsto na Carta Magna, e pelo outro norte, o Estado estará em condições de receber a presente iniciativa, sem criação de exigências não previstas em lei, facilitando o acesso ao gozo da imunidade prevista, uma vez a tutela constitucional já declinada, razão pela qual esperamos contar com a aprovação da proposição pelos nobres Pares, vez que estas Entidades hospitalares filantrópicas possuem estruturas precárias e passam por grave crise financeira, muitas delas sobrevivendo da ajuda de suas comunidades.

Deputado José Milton Scheffer

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 592.3/2013

Obriga a utilização de sistema de identificação biométrica nas entradas e de sistema de monitoramento por imagem em toda a área de uso comum de estádios com capacidade superior a 10.000 (dez mil) pessoas, nos dias de jogos de futebol, e dá outras providências.

Art. 1º Fica obrigatória, em todo o estado de Santa Catarina, com base na Lei Federal nº 10.671, de 15 de maio de 2003 - Estatuto de Defesa do Torcedor -, e alterações posteriores, a utilização de sistema de identificação biométrica nas entradas e de sistema de monitoramento por imagem em toda a área de uso comum de estádios com capacidade superior a 10.000 (dez mil) pessoas, nos dias de jogos de futebol.

Art. 2º Por meio do sistema de identificação biométrica referido no art. 1º desta Lei, será constituído banco de dados das

pessoas que possuem histórico de violência dentro e no entorno dos estádios, bem como realizado cruzamento, em tempo real, com outros bancos de dados disponibilizados por órgãos de segurança, tais como:

- I - de pessoas impedidas de comparecimento às proximidades de estádios;
- II - de foragidos;
- III - de mandados de prisão;
- IV - de associados ou membros das torcidas organizadas; e
- V - de demais bancos de dados de órgãos públicos relativos à segurança pública e do Poder Judiciário.

§ 1º As informações constantes no banco de dados constituído nos termos do caput deste artigo serão preservadas por, no mínimo, 5 (cinco) anos, sob responsabilidade do proprietário do estádio de futebol, e ficarão disponíveis aos órgãos de segurança do Estado, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, mediante sua requisição.

§ 2º Os Poderes Públicos Estadual, Municipal e o proprietário do estádio de futebol poderão firmar convênios com os órgãos de segurança do Estado, do Poder Judiciário e do Ministério Público para obter as informações que comporão o banco de dados constituído nos termos do caput deste artigo.

§ 3º Ficam vedados o compartilhamento e a utilização do banco de dados constituído nos termos do caput deste artigo para quaisquer outros fins que não os previstos nesta Lei.

Art. 3º Fica proibida, nos estádios de futebol, a entrada de pessoas condenadas, com sentença transitada em julgada, por praticar atos de violência no interior ou no entorno desses locais, com base na Lei Federal nº 10.671, de 2003, e alterações posteriores.

Art. 4º A aquisição, a instalação e a manutenção de equipamentos e de softwares necessários para a implementação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias dos proprietários dos estádios de futebol.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões,

DEPUTADO CARLOS CHIODINI

Lido no Expediente

Sessão de 12/12/13

JUSTIFICATIVA

Os eventos esportivos têm papel social e econômico que influenciam a sociedade e seus segmentos com cada vez mais impacto. O esporte tornou-se uma grande indústria, além de um agregador de valor cultural ao mundo contemporâneo. Cada vez mais, as cidades estão utilizando grandes eventos esportivos como indutor do desenvolvimento urbano e do crescimento econômico.

No Brasil, é evidente o poder que eventos esportivos tais como a Copa do Mundo de Futebol têm no panorama político internacional. Justamente por isso, e por eventos relacionados a tumultos, que geram insegurança ao torcedor, são necessárias várias medidas para lhe assegurar a integridade física e garantir um ambiente saudável, harmônico de entretenimento. O futebol não pode ser atrativo apenas para torcidas organizadas e eventuais confrontos entre elas.

Baseado na Lei Federal nº 10.671, de 15 de maio de 2003, que instituiu o Estatuto de Defesa do Torcedor, importante instrumento que prima principalmente pela defesa do torcedor, é que venho propor esse importante Projeto de Lei.

Já em seu art. 1º, o Estatuto de Defesa do Torcedor estabelece normas de proteção ao torcedor, determinando que a prevenção à violência nos esportes é responsabilidade do Poder Público. Em seu art. 18, o Estatuto diz: "Os estádios com capacidade superior a 10.000 (dez mil) pessoas deverão manter central técnica de informações, com infraestrutura suficiente para viabilizar o monitoramento por imagem do público presente".

O sistema de monitoramento, portanto, tem o objetivo de atender aos requisitos de segurança durante competições esportivas, utilizando tecnologia de ponta para reconhecimento facial ou por impressão digital de torcedores antes de eles entrarem no estádio. Esse sistema permite também, com esses dados, uma análise imediata ou posterior das ocorrências, pois esse conceito, em uma aplicação real, permite que 100% dos torcedores sejam cadastrados nas entradas do estádio. Com isso, aqueles que eventualmente se envolverem em tumulto, dentro ou no entorno do estádio, poderão ser identificados com nitidez, auxiliando a atuação dos policiais.

Um banco de dados gerado em cada partida, com as imagens ou impressões digitais dos torcedores problemáticos, possibilitará que, no jogo seguinte, sejam impedidos de entrar no estádio. O sistema de biometria facial ou da impressão digital, auxiliado pelas câmeras, emitirá alerta aos operadores sobre a presença de pessoas que já

causaram problemas em jogos anteriores e auxiliará os órgãos de segurança do Estado, o Poder Judiciário e o Ministério Público na tomada de ações preventivas e o cumprimento das penas restritivas de torcedores.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 593.4/2013

Declara de utilidade pública estadual a Associação Beneficente e Cultural Comunitária Rádio Liberdade FM, de São Bento do Sul.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública estadual a Associação Beneficente e Cultural Comunitária Rádio Liberdade FM, com sede no município de São Bento do Sul - SC.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões, em
Deputado Silvio Dreveck

Lido no Expediente

Sessão de 12/12/13

JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente e Cultural Comunitária Rádio Liberdade FM - ABCCRL é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter cultural e social, com gestão comunitária de moradores e representantes do Município de São Bento do Sul, situada na Rua Gustavo Kastzer, 785, Bairro 25 de julho.

A Associação tem o objetivo de executar serviço de radiodifusão comunitária, visando à difusão de idéias, elementos culturais, tradicionais e hábitos sociais da comunidade. A Rádio Liberdade FM 87,9 presta serviços relevantes para a comunidade, tais como:

1. Classificados sistema de compra, venda e troca;
2. Divulgação de promoções realizadas por escolas, igrejas, associações;
3. Parceria com escolas para desenvolvimento de projetos educativos;
4. Campanha permanente (SOS Liberdade) de arrecadação e doação de roupas, alimentos e outros mediante cadastro na Rádio;
5. Promoção de festas para as crianças da comunidade;
6. Incentivo aos artistas da comunidade com espaço na programação da Rádio;
7. Divulgação de campanhas de conscientização, como: doação de sangue e proteção aos animais.

Por estas e outras razões, entendemos como mais do que justa a titularidade de utilidade pública a Associação Beneficente e Cultural Comunitária Rádio Liberdade FM, para que usufrua das vantagens legais inerentes à titulação requerida, e por isso submeto aos Senhores Deputados e Deputadas o presente Projeto.

Deputado Silvio Dreveck

*** X X X ***

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 051/13

**ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM Nº 1207**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado do Planejamento, o projeto de lei complementar que "Altera a Lei complementar nº 381, de

2007, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual."

Florianópolis, 11 de dezembro de 2013

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 12/12/13

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exposição de Motivos nº 033/2013 Florianópolis, 25/11/2013.

Senhor Governador,

Trago à elevada consideração de Vossa Excelência, minuta de anteprojeto de Lei Complementar, por meio da qual se pretende a alteração de pontos específicos da Lei Complementar nº 381 de 07 de 2007, relacionado à estrutura administrativa da Secretaria de Estado do Planejamento, adaptando as novas demandas e competências.

Com a definição pelo Excelentíssimo Governador João Raimundo Colombo de que a Secretaria de Estado do Planejamento é o órgão coordenador do programa "Pacto por Santa Catarina", faz-se necessário a desempenho dessas atividades que envolvem diversas complexidades relativas a assuntos de ordem orçamentário-financeira, de elaboração de projetos, de editais de licitação e de controle de cronograma.

A atual estrutura não tem como absorver essas novas atividades que vêm sendo executadas sem a devida estrutura funcional, prejudicando não só ao desempenho da coordenação do programa, como do conjunto de atividades de responsabilidade da Secretaria de Estado do Planejamento. Até o momento, a atual estrutura absorveu as atividades do programa, mas isso implicou em prejuízo a outras atividades. Este Projeto de Lei Complementar visa resolver problemas que foram criados pela deficiência de estrutura para absorver o programa e dar capacidade à Secretaria de Estado do Planejamento de exercer plenamente suas atividades, além de coordenar o "Pacto por Santa Catarina", cujas obras e aquisições ainda seguirão pelos próximos três anos.

A estrutura específica para o "Pacto por Santa Catarina" visa desburocratizar os procedimentos, melhorar o processo de decisão, garantir a melhor gestão das informações do conjunto de obras e aquisições, proporcionando total transparência para a sociedade, e liberar a estrutura atual da Secretaria para outras funções de sua competência. Com a modificação que se propõe, cargos atualmente ocupados por técnicos que se dedicam ao programa "Pacto por Santa Catarina" serão liberados para as suas tradicionais e importantes funções nas outras áreas de atuação da Secretaria.

A repercussão financeira causada pelas alterações propostas implica num valor total de R\$346.928,40, conforme demonstram os documentos anexos ao Projeto apresentado. Cabe lembrar que os recursos dos programas representam cerca de 10 bilhões de reais, sendo o maior volume de recursos aplicados conjuntamente em investimentos no Estado de Santa Catarina. O nível de responsabilidade e de competência para esta coordenação é muito elevado e requer uma estrutura, ainda que enxuta, altamente eficiente, considerando não só o volume de recursos, mas o atendimento da expectativa da sociedade. Nesse aspecto, cumpre-nos destacar que a declaração que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Assim, limitado ao exposto e na expectativa de que a matéria haverá de merecer inteira acolhida por Vossa Excelência, renovo as melhores expressões do meu alto apreço e especial consideração.

Invoco, por derradeiro, a tramitação do projeto de lei em regime de urgência, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Decreto Estadual nº 470/2011, haja vista que a adequação da atual estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Planejamento é imprescindível para continuidade desejável das ações do Programa Pacto por Santa Catarina.

Respeitosamente,

MURILO FLORES

Secretário de Estado do Planejamento

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 051.7/2013

Altera a Lei Complementar nº 381, de de 2007, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os Anexos VII-A e XIV da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007, passam a vigorar conforme redação constante dos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

ANEXO I
"ANEXO VII-A
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

ÓRGÃO DENOMINAÇÃO DO CARGO	Quantidade	Código	Nível
GABINETE DO SECRETÁRIO			
.....
Coordenador de Projetos Especiais	6	DGS/FTG	1
Consultor Técnico	3	DGS/FTG	2
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO			
Secretário Adjunto	1		
Assistente do Secretário Adjunto	1	DGS/FTG	2
.....
DIRETORIA DE GESTÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO			
Diretor de Gestão da Descentralização	1	DGS/FTG	1
Gerente de Modernização Organizacional e Contrato de Gestão	1	DGS/FTG	2
Gerente de Acompanhamento da Descentralização	1	DGS/FTG	2
.....
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DAS CIDADES			
Diretor de Desenvolvimento Regional e das Cidades	1	DGS/FTG	1
Gerente de Desenvolvimento Municipal	1	DGS/FTG	2
Gerente de Planejamento Urbano	1	DGS/FTG	2
Gerente de Apoio à Gestão das Cidades	1	DGS/FTG	2
Gerente de Desenvolvimento Regional	1	DGS/FTG	2

" (NR)

ANEXO II
"ANEXO XIV

FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL

ÓRGÃO/entidade DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	Quantidade	Código	Nível (*)
SECRETARIA de Estado DO PLANEJAMENTO			
.....
Gerente de Administração, Finanças e Contabilidade	1	FG	2
Gerente de Gestão de Pessoas	1	FG	2
.....

" (NR)

*** X X X ***

urgência da matéria, propomos que seja solicitada celeridade na tramitação do Projeto, para se ultimar, já a partir de 1º de janeiro de 2014 o reajuste proposto.

Respeitosamente,

NELSON ANTÔNIO SERPA

Secretário de Estado do Planejamento

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 052.8/2013

Altera o art. 1º da Lei Complementar nº 459, de 2009, que institui no âmbito do Estado de Santa Catarina pisos salariais para os trabalhadores que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 459, de 30 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
I - R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais) para os trabalhadores:

.....
II - R\$ 867,00 (oitocentos e sessenta e sete reais) para os trabalhadores:

.....
III - R\$ 912,00 (novecentos e doze reais) para os trabalhadores:

.....
IV - R\$ 957,00 (novecentos e cinquenta e sete reais) para os trabalhadores:

..... " (NR)
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2014.

Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 052/13**ESTADO DE SANTA CATARINA****GABINETE DO GOVERNADOR****MENSAGEM Nº 1208**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Casa Civil, o projeto de lei complementar que "Altera o art. 1º da Lei complementar nº 459, de 2009, que institui no âmbito do Estado de Santa Catarina pisos salariais para os trabalhadores que especifica".

Florianópolis, 11 de dezembro de 2013

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 12/12/13

ESTADO DE SANTA CATARINA**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**

Exposição de Motivos nº 011/13 Florianópolis, 11 de dezembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que reajusta os valores do piso salarial regional, instituído pela Lei Complementar nº 459, de 30 de setembro de 2009.

O reajuste ora proposto é resultado de ampla negociação entre as entidades sindicais dos trabalhadores e empregadores, atendendo desta forma os anseios de todas as categorias.

Nestas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência este projeto de lei para encaminhamento à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Posto e, considerando a